



GRUPO 3 – ESTANTES E ARMÁRIOS PARA BIBLIOTECA (ITENS 24 A 38)																	
ENTREGA	UNIDADE	ITEM DO GRUPO															
		24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	
SÃO BORJA	UN	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	30
URUGUAIANA	UN	5	2	5	5	5	-	-	5	4	10	10	10	5	5	5	35
CARAZINHO	UN	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	60
155081 IFF/SANTO ÂNGELO	UN	10	-	-	-	5	-	-	1	-	-	3	-	-	5	-	-
158268 IFF/ SÃO VICENTE DO SUL	UN	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	10
158504 IFF/ SANTA ROSA	UN	5	-	6	5	1	5	-	-	-	-	3	5	3	-	-	4
158267 IFF/ ALEGRETE	UN	10	1	5	1	4	25	26	6	10	-	30	1	-	5	53	-
158266 IFF/ SANTO AUGUSTO	UN	-	40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
158505 IFF/ PANAMBI	UN	6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	2	-	-
158127 IFF/ CANDELÁRIA	UN	-	-	-	4	-	10	-	-	8	-	-	8	10	-	-	60
158127 IFF/ ROSÁRIO DO SUL	UN	-	-	-	3	-	3	-	-	4	-	-	4	1	-	-	90
158127 IFF/ FREDERICO WEST.	UN	50	-	30	-	30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
158269 IFF/ JULIO DE CASTILHOS	UN	12	2	-	-	12	25	9	4	5	10	10	-	10	10	2	-
160393 COLÉGIO MILITAR POA	UN	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
158743 IFRS/ ROLANTE	UN	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
153164 UFSM/ SANTA MARIA	UN	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
158343 IFRON/ ARIQUEMES	UN	-	-	-	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
158263 IFRS/ SERTÃO	UN	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
158745 IFRS/ ALVORADA	UN	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
158499 IFSERTÃO-PE PETROLINA	UN	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
158744 IFRS/ VACARIA	UN	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
158512 IFPARA/ MARABÁ	UN	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	-	-	-	-	4
158328 IFRS/ CAXIAS DO SUL	UN	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
160531 SARGENTOS CRUZ ALTA	UN	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
158376 IFRON/ JI-PARANÁ	UN	12	6	4	4	4	4	-	2	2	-	4	-	-	2	10	-
158433 IFGO/ ITUMBIARA	UN	-	1	-	-	-	-	-	1	2	-	-	-	-	-	-	-
158265 IFRS/ CANOAS	UN	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
158153 IFGO/ GOIÂNIA	UN	20	10	6	6	20	-	-	20	20	-	-	-	10	-	10	-
158676 IFRS/ FELIZ	UN	-	-	5	-	-	-	5	-	-	-	5	5	-	-	-	-
158610 IFGOIÁS/ APAREC. DE GOIÁS	UN	-	-	-	3	-	10	-	6	-	-	-	-	-	-	-	30
158345 IFRON/ PORTO VELHO	UN	-	12	-	-	5	10	-	-	10	-	8	-	-	4	60	-



Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://eicf.tce.pe.gov.br/epv/validadoc.seam> Código do documento: 2e109a8b-b38d-4060-aa5d-9107d900104a

153166 UFRRJ/ SEROPÉDICA	UN	150	40	100	100	100	50	50	50	50	50	100	100	50	50	-
158611 IFGOIÁS/ CIDADE DE GOIÁS	UN	6	-	8	4	8	22	6	6	6	22	11	-	12	9	42
150182 UFF/ NITERÓI	UN	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
160388 CAVALARIA/ PORTO ALEGRE	UN	10	10	10	10	10	5	5	10	5	15	15	15	10	10	125
158127 IFF/ REITORIA	UN	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	-	-	-	-
158148 IFRON/ PORTO VELHO	UN	10	2	4	-	6	-	4	-	6	-	6	-	-	8	-
160469 2º GRUPO DE ARTHILHARIA	UN				50	30				60	120	30	20	30	30	
VALOR UNITÁRIO	R\$															



CONTINUAÇÃO DO GRUPO 3 – ESTANTES E ARMÁRIOS (ITENS 39 A 56)																			
ENTREGA	UNIDADE	ITEM DO GRUPO																	
		39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56
SÃO BORJA	UN	5	5	5	2	1	5	1	1	1	5	5	5	4	4	5	4	4	4
URUGUAIANA	UN	35	35	35	-	1	6	2	2	2	-	-	10	5	5	10	5	5	5
CARAZINHO	UN	-	-	-	1	-	4	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	4	-
155081 IFF/SANTO ÂNGELO	UN	-	20	-	3	2	5	-	-	-	-	-	10	-	-	10	-	-	-
158268 IFF/ SÃO VICENTE DO SUL	UN	10	10	10	2	2	10	2	1	1	-	-	10	5	5	10	10	10	5
158504 IFF/ SANTA ROSA	UN	-	-	-	1	3	13	-	-	-	-	-	-	-	-	25	-	-	-
158267 IFF/ ALEGRETE	UN	-	-	5	-	-	1	1	-	8	-	-	-	-	-	8	-	-	-
158266 IFF/ SANTO AUGUSTO	UN	-	-	-	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
158505 IFF/ PANAMBI	UN	-	-	26	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
158127 IFF/ CANDELÁRIA	UN	-	-	-	1	-	4	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	4	-
158127 IFF/ ROSÁRIO DO SUL	UN	-	-	-	1	-	1	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	2	-
158127 IFF/ FREDERICO WEST.	UN	-	-	-	3	-	15	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
158269 IFF/ JULIO DE CASTILHOS	UN	-	-	-	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-
160393 COLÉGIO MILITAR POA	UN	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
158743 IFRS/ ROLANTE	UN	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
153164 UFSM/ SANTA MARIA	UN	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
158343 IFRON/ ARIQUEMES	UN	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
158263 IFRS/ SERTÃO	UN	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
158745 IFRS/ ALVORADA	UN	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	10	-	-	-	-	-	-
158499 IFSERTÃO-PE PETROLINA	UN	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
158744 IFRS/ VACARIA	UN	-	30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
158512 IFPARA/ MARABÁ	UN	-	-	-	-	-	5	-	-	-	-	-	-	-	-	10	-	-	-
158328 IFRS/ CAXIAS DO SUL	UN	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
160531 SARGENTOS CRUZ ALTA	UN	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
158376 IFRON/ JI-PARANÁ	UN	15	30	15	-	-	6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
158433 IFGO/ ITUMBIARA	UN	-	5	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
158265 IFRS/ CANOAS	UN	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
158153 IFGO/ GOIÂNIA	UN	10	10	10	-	-	20	-	-	20	20	-	-	-	-	-	-	-	-
158676 IFRS/ FELIZ	UN	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	10	-	-	-	-	-	-
158610 IFGOIÁS/ APAREC. DE GOIÁS	UN	-	-	-	-	-	3	-	-	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-
158345 IFRON/ PORTO VELHO	UN	-	-	-	2	4	12	-	-	-	10	-	10	-	-	-	6	2	-



153166 UFRJ/ SEROPÉDICA	UN	60	100	100	-	-	50	10	50	50	200	-	-	50	50	-	50	-	-
158611 IFGOIÁS/ CIDADE DE GOIÁS	UN	24	-	-	1	-	13	1	2	2	21	2	30	-	-	6	-	4	-
150182 UFF/ NITERÓI	UN	-	-	35	10	15	20	10	10	10	10	10	30	15	10	50	5	10	5
160388 CAVALARIA/ PORTO ALEGRE	UN	40	40	40	3	5	20	5	5	5	5	5	15	9	9	15	10	15	10
158127 IFF/ REITORIA	UN	-	10	-	-	-	10	-	-	-	20	-	-	-	-	30	-	-	-
158148 IFRON/ PORTO VELHO	UN	-	6	6	2	-	-	1	-	-	4	-	-	-	-	8	-	-	-
160469 2º GRUPO DE ARTILHARIA	UN	120	30	30			20					50							
VALOR UNITÁRIO	R\$																		

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://eicf.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2e109a8b-b38d-4060-aa5d-9107d900104a



GRUPO 6 – POLTRONA PARA AUDITÓRIO			
ENTREGA	UNIDADE	ITEM DO GRUPO	
		104	105
SÃO BORJA	UN	1	1
150182 UFF/ NITERÓI	UN	500	15
160388 EXÉRCITO/ POA	UN	5	5
158611 IFGOIÁS/ CIDADE DE GOIÁS	UN	333	4
VALOR UNITÁRIO	R\$		



Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: 2e109a8b-b38d-4060-aa5d-9107d900104a

CONTINUAÇÃO DO GRUPO 3 – DIVISÓRIAS (107 A 109)				
ENTREGA	UNIDADE	ITEM DO GRUPO		
		107	108	109
SÃO BORJA	UN	1	1	1
158611 IFGOIÁS/ CIDADE DE GOIÁS	UN	2	30	2
160388 EXÉRCITO/ POA	UN	5	5	5
160469 - EXÉRCITO	UN	30	470	450
VALOR UNITÁRIO		1560,62	798,00	771,67

[Handwritten signature]



Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://eicce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2e109a8b-b38d-4060-aa5d-9107d900104a

DEMAIS ITENS NÃO AGRUPADOS																								
ENTREGA	UNIDADE	ITENS																						
		80	81	82	83	84	85	86	88	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	101	102	103	106
SÃO BORJA		120	60	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
URUGUAIANA																								
CARAZINHO																								
155081 IFF/SANTO ANGELO												15					5							
158268 IFF/ SÃO VICENTE DO SUL		100	50	50	20	5	2	10					5											
158504 IFF/ SANTA ROSA										1	5		20		10	30								
158267 IFF/ ALEGRETE				9	68	1	12	2	6	6	20	10		10			2	6		6				
158266 IFF/ SANTO AUGUSTO							15						30		20	30	10	8	3	14	36	1	1	
158505 IFF/ PANAMBI												20	10	6	9	7	2							
158127 IFF/ CANDELÁRIA																								
158127 IFF/ ROSÁRIO DO SUL																								
158127 IFF/ FREDERICO WEST.												10	10			10	10							60
158269 IFF/ JULIO DE CASTILHOS							5		3		35	10				5	5							
160393 COLÉGIO MILITAR POA																								
158743 IFRS/ ROLANTE																	10							500
153164 UFSM/ SANTA MARIA																	2							
158343 IFRON/ ARIQUEMES																								
158263 IFRS/ SERTÃO																								
158745 IFRS/ ALVORADA																								
158499 IFSERTÃO- PE PETROLINA																								
158744 IFRS/ VACARIA																								
158512 IFPARA/ MARABÁ																								
158328 IFRS/ CAXIAS DO SUL																								
160531 SARGENTOS CRUZ ALTA								2																
158376 IFRON/ JI-PARANÁ																								160
158433 IFGO/ ITUMBIARA						3							2				3							20
158265 IFRS/ CANOAS																								
158153 IFGO/ GOIÂNIA																								500
158676 IFRS/ FELIZ									2			3	5	5	20									
158610 IF GOIÁS/ APAREC. DE GOIÁS																								30
158345 IFRON/ PORTO VELHO											50	30			50									120

mi





[illegible]

OBS: A primeira linha numérica sequencial da tabela (1, 2, 3, 4...) corresponde aos itens que pertencem ao grupo. As demais linhas numéricas sequentes (15, 8, 20...), dizem respeito aos quantitativos requisitados por cada órgão em relação a cada item disposto no cabeçalho da tabela.

- 2.1. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, Campus São Borja, UASG 158503, Rua Otaviano Castilhos Mendes, 355, Bairro Bettim, CEP 97.670-000, São Borja/RS.
- 2.2. São participantes os seguintes Órgãos:
 - 2.2.1 Instituto Federal Farroupilha, Campus Avançado de Uruguaiana do Instituto Federal Farroupilha, UASG 158503, Rua Monteiro Lobato, 4442. Bairro Cabo Luís Quevedo. CEP: 97503-748 Uruguaiana - RS
 - 2.2.2 Instituto Federal Farroupilha, Campus Santo Ângelo do Instituto Federal Farroupilha, UASG 155081, Endereço: RS 218 - KM 5 - Indúbras - CEP 98806-700 - Santo Ângelo/RS
 - 2.2.3 Instituto Federal Farroupilha, Câmpus Alegrete do Instituto Federal Farroupilha, UASG 158267, RS-377 Km 27 - Passo Novo - CEP 97555-000 - Alegrete/RS
 - 2.2.4 Instituto Federal Farroupilha, Câmpus São Vicente do Sul do Instituto Federal Farroupilha, UASG 158268, Rua 20 de Setembro, 2616 - CEP 97420-000 - São Vicente do Sul - Rio Grande do Sul
 - 2.2.5 Instituto Federal Farroupilha, Câmpus Santa Rosa do Instituto Federal Farroupilha, UASG 158504, Rua Uruguai, 1675 - Bairro Central - CEP 98900-000 - Santa Rosa - Rio Grande do Sul
 - 2.2.6 Instituto Federal Farroupilha, Câmpus Panambi do Instituto Federal Farroupilha, UASG 158505, Rua Erechim, 860 - Bairro Planalto - CEP 98280-000 - Panambi - Rio Grande do Sul/RS
 - 2.2.7 Instituto Federal Farroupilha, Câmpus Santo Augusto do Instituto Federal Farroupilha, UASG 158266, Rua Fábio João Andolhe, 1100 - Bairro Floresta - CEP 98590-000 - Santo Augusto - Rio Grande do Sul
 - 2.2.8 Instituto Federal Farroupilha, Câmpus Júlio de Castilhos do Instituto Federal Farroupilha, UASG 158269, RS 527 - Estrada de Acesso Secundário a Tupanciretã - Distrito de São João do Barro Preto - CEP 98130-000 - Júlio de Castilhos - Rio Grande do Sul/RS
 - 2.2.9 Instituto Federal Farroupilha, Reitoria do Instituto Federal Farroupilha, UASG 158127, Rua Esmeralda, 430 - Faixa Nova - Camobi - CEP 97110-767 - Santa Maria - Rio Grande do Sul

$$m)$$



- 2.2.10 Instituto Federal Farroupilha, Centro de Referência Carazinho, UASG 158127, Rua Pe. Luis Guanela, 115, Bairro Boa Vista, CEP 99.500-000, Carazinho/RS
- 2.2.11 Instituto Federal Farroupilha, Centro de Referência Candelária, UASG 158127, Rua Thompson Flores, 385, Bairro Centro - Candelária/RS
- 2.2.12 Instituto Federal Farroupilha, Centro de Referência Rosário do Sul, UASG 158127, Avenida Flores da Cunha, 644, Bairro Ana Luíza - Rosário do Sul/RS
- 2.2.13 Instituto Federal Farroupilha, Câmpus Frederico Westphalen, UASG 158127, Linha 7 de Setembro, s/n - BR 386 - Km 40 - CEP 98400-000 - Frederico Westphalen/RS
- 2.2.14 Universidade Federal Fluminense, Superintendência de Administração, UASG 150182, R. Miguel de Frias, 9 - Icaraí, Niterói - RJ, 24220-900
- 2.2.15 Comando do Exército, Regimento de Cavalaria de Guarda, UASG 160388, Av. Dr. Salvador França 201 - Porto Alegre/RS
- 2.2.16 Instituto Federal do Rio Grande do Sul, Campus Feliz, UASG 158676, R. Princesa Isabel, 60, Feliz - RS, 95770-000
- 2.2.17 Instituto Federal de Goiás, Campus Goiânia/GO, UASG 158153, Rua 75, 46 - Setor Central, Goiânia - GO, 74055-110
- 2.2.18 Instituto Federal do Rio Grande do Sul, Campus Canoas/RS, UASG 158265, R. Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870 A - Igara III, Canoas - RS, 92412-240
- 2.2.19 Instituto Federal de Rondônia, Campus Porto Velho/GO, UASG 158345, Av. 7 de Setembro, 2090 - Ns. das Graças, Porto Velho - RO, 76804-124
- 2.2.20 Instituto Federal de Goiás, Campus Itumbiara/GO, UASG 158433, Avenida Furnas, Nº 55, Village Imperial. CEP: 75.524-010. Itumbiara - GO
- 2.2.21 Colégio Militar de Porto Alegre/RS, UASG 160393, Av. José Bonifácio, 363 - Parque Farroupilha, Porto Alegre - RS, 90040-130
- 2.2.22 Instituto Federal de Rondônia, Campus Ji-Paraná/RO, UASG 158376, R. Rio Amazonas, 151 - Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná - RO, 78900-730
- 2.2.23 Instituto Federal de Goiás, Campus Cidade de Goiás/GO, UASG 158611, Praça Brasil Ramos Caiado, s/n - Quartel do XX, Goiás - GO, 76600-000
- 2.2.24 Comando do Exército, Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos, Cruz Alta/RS, UASG 160531, Rua Benjamin Constant - Centro, Cruz Alta - RS, 98025-110
- 2.2.25 Instituto Federal do Rio Grande do Sul, Campus Caxias/RS, UASG 158328, R. Avelino Antônio de Souza, 1730 - Nossa Sra. de Fátima, Caxias do Sul - RS, 95043-700
- 2.2.26 Universidade Federal de Pernambuco, UASG 153080, Av. Professor Moraes Rego, 1235 - Cidade Universitária, Recife - PE, 50670-901
- 2.2.27 Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Seropédica/RJ, UASG 153166, BR-465, Km 7 / Seropédica - Rio de Janeiro - CEP. 23.897-000



2.2.28 Instituto Federal de Rondônia, Reitoria, Porto Velho/RO, UASG 158148, Rodovia BR-174, Km 3, S/n - Zona Urbana, Vilhena - RO, 76980-000

2.2.29 Instituto Federal de Educação, Campus Alvorada/RS, UASG 158745, R. Lauro Barcellos, 285 - Água Viva, Alvorada - RS, 94810-700

2.2.30 Instituto Federal do Rio Grande do Sul, Campus Sertão/RS, UASG 158263, RS-135, Km 25, s/n - Distrito Eng. Luiz Englert, Sertão - RS, 99170-000

2.2.31 Instituto Federal de Rondônia, Campus Ariquemes/RO, UASG 158343, Rodovia RO-257, s/n - Zona Rural, Ariquemes - RO, 76870-000

2.2.32 Instituto Federal do Para, Campus Abaetetuba/PA, UASG 158508, Av. Rio de Janeiro, 3322 - Francilândia, Abaetetuba - PA, 68440-000

2.2.33 Instituto Federal do Rio Grande do Sul, Campus Rolante/RS, UASG 158743, Estrada Taquara Rolante, RS 239 S/N | CEP: 95690-000 | Rolante/RS

2.2.34 Universidade Federal de Santa Maria/RS, UASG 153164, Av. Roraima, 1000 - Camobi, Santa Maria - RS, 97105-900

2.2.35 Município de Porto Velho/RO, Secretaria Municipal de Educação, UASG 925172, Av. Carlos Gomes, 181 - Centro, Porto Velho - RO, 78900-030

2.2.36. Instituto Federal do Sertão Pernambuco, Campus Petrolina/PE, UASG 158499, BR 407, s/n - Jardim São Paulo, Petrolina - PE, 56314-520

2.2.37. Instituto Federal do Rio Grande do Sul, Campus Vacaria/RS, UASG 158744, R. Eng. João Viterbo de Oliveira, 3061 - Zona Rural | Cep 95200-000 | Vacaria/RS

2.2.38 Instituto Federal do Para, Campus Industrial Marabá/PA, UASG 158512, Praça da folha, s/n - Nova Marabá, Marabá - PA, 68500-000

2.2.39 2º Grupo de Artilharia de Campanha Leve Regimento Deodoro, ITU/SP, UASG 160469, Praça Duque de Caxias, 284, Centro, ITU/SP, CEP 133.00916

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da homologação, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Handwritten signature and initials.



4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

6. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Handwritten signature



São Borja – RS , 22 de setembro de 2016.

Alexander da Silva Machado

Autoridade competente do IF Farroupilha

Câmpus São Borja

CPF: 969.985.710-20

RG: 107 487 9053

Alexander da Silva Machado

IF Farroupilha - Campus São Borja

Diretor Geral

Portaria 1617/2015

Paimelle Nunes de Almeida

Representante legal da empresa

CPF: 938.251.601-78

RG: 4523665 DGPC-60

CNPJ:

Carimbo empresa.

12



e também em conformidade com as leis n. 8.112, de 11 de Dezembro de 1990, 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 e 12.722, de 28 de Dezembro de 2012 e legislação complementar. CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Campus Venda Nova do Imigrante; CONTRATADO(A): LAURIENE QUINELATO, Prestação de Serviços de Professor Substituto; PRAZO: 19/08/2016 a 18/02/2017; VALOR: A contratante pagará a(o) contratado(a) mensalmente a importância equivalente à remuneração de Professor do Quadro Permanente, Classe DI, Nível I, reajustável na proporção dos reajustes de vencimentos dos servidores da contratante; DATA DE ASSINATURA: 17/08/2016; ALOISIO CARNIELLI, pela contratante e LAURIENE QUINELATO pela(o) contratado(a).

CAMPUS ITAPINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 UASG 158424

Número do Contrato: 13/2015. Processo: 23154000380201519. PREGÃO SISPP Nº 9/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO - CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO E. CNPJ Contratado: 08180605000102. Contratado: GENIE SIFURADORA SA - Objeto: Prorrogação do contrato nº 13/2015, nos termos do Art. 57, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto a prestação de serviço de seguro de veículos de forma continuada, que terá vigência de 30/07/2016 a 29/07/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 30/07/2016 a 29/07/2017. Valor Total: R\$5.607,33. Fonte: 112000000 - 2016NE800501. Data de Assinatura: 21/07/2016.

(SICON - 17/08/2016) 158424-26406-2016NE800018

CAMPUS PIUMA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2016 UASG 158892

Processo: 23185001027201416. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, papeleria e consumo para laboratórios de Unidades Didáticas. Total de Itens Licitados: 00052. Edital: 18/08/2016 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 16h00. Endereço: Rua Augusto Costa de Oliveira 660 Praia Deserto - PIUMA - ES ou www.comprasgovernamentais.gov.br edital/158892-05-7-2016. Entrega das Propostas: a partir de 18/08/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/09/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Os itens devem estar de acordo com o termo de referência anexo ao edital.

JULIO CESAR COLA PEREIRA
Pregoeiro

(SIDECE - 17/08/2016) 158892-26406-2016NE800017

CAMPUS SÃO MATEUS

EXTRATO DE DISTRATO

Especie: Termo de Distrato nº 08/2016 celebrado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS SÃO MATEUS e ALINE BRITTO RODRIGUES. OBJETO: Encerramento do contrato nº 04/2015, com efeitos a partir de 18 de agosto de 2016. DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2016.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2016 UASG 158423

Processo: 23157000429201694. Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de locação de contêiner para atender as necessidades do Almoxarifado do Campus São Mateus. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 18/08/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rodovia Br 101 Norte - Km 58 Litorâneo - SAO MATEUS - ES ou www.comprasgovernamentais.gov.br edital/158423-05-10-2016. Entrega das Propostas: a partir de 18/08/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/08/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARIO CEZAR DOS SANTOS JUNIOR
Diretor-Geral

(SIDECE - 17/08/2016) 158423-26406-2016NE800080

CAMPUS VITÓRIA

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016

Informo que o pregão eletrônico 12/2016, cuja data da abertura das propostas foi marcada para o dia 12/08/2016, não teve propostas cadastradas no sistema de Compras Governamentais.

RICARDO PAIVA
Diretor-Geral

(SIDECE - 17/08/2016) 158416-26406-2016NE800009

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2016 UASG 158416

Processo: 23148.00082720161. Objeto: Contratação de serviços de apoio à organização de eventos e serviços correlatos, com o objetivo de atender às demandas do campus Vitória do Instituto Federal do Espírito Santo. Itens Licitados: 00019. Edital: 18/08/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Av. Vitória, 1729 Jucutuquara - VITORIA - ES ou www.comprasgovernamentais.gov.br edital/158416-05-15-2016. Entrega das Propostas: a partir de 18/08/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/08/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital poderá ser obtido junto ao Ifes no endereço: Campus Vitória, localizado na Av. Vitória, nº 1.729 Jucutuquara - 29.040-780 - Vitória/ES, a partir desta data, gratuitamente, mediante apresentação de CD ou pendrive para cópia, ou através do e-mail clv.vit@ifes.edu.br ou por intermédio dos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br e www.ifes.edu.br Pasta Editais de Licitações.

(SIDECE - 17/08/2016) 158416-26406-2016NE800009

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2016 UASG 158416

Processo: 23148001631201481. Objeto: Registro de Preços visando futura contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos e Materiais para laboratório de Telecomunicações por meio de Pregão Eletrônico, para atender o Instituto Federal do Espírito Santo. Campus Vitória (órgão gerenciador) e demais órgãos participantes, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00008. Edital: 18/08/2016 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Av. Vitória, 1729 - Bairro Jucutuquara VITORIA - ES ou www.comprasgovernamentais.gov.br edital/158416-05-16-2016. Entrega das Propostas: a partir de 18/08/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/08/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital poderá ser obtido no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou www.ifes.edu.br. Tratase de um pregão híbrido, onde apenas os itens 02 e 04 NÃO são exclusivos para ME/EPP/COOP.

RICARDO PAIVA
Diretor-Geral

(SIDECE - 17/08/2016) 158416-26406-2016NE800009

CAMPUS MONTANHA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 UASG 158884

Número do Contrato: 4/2015. Processo: 23154000015201519. PREGÃO SISPP Nº 12/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO - CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO E. CNPJ Contratado: 07122586000106. Contratado: SERVINORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-LTDA - EPP. Objeto: Aditivo de valor ao contrato 04/2015. O valor global anual deste contrato será alterado para o valor de R\$233.600,16 (duzentos e trinta e três mil, seiscentos reais e dezesseis centavos). Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e demais alterações. Vigência: 03/08/2016 a 28/02/2017. Valor Total: R\$233.600,16. Fonte: 112000000 - 2016NE800005. Data de Assinatura: 03/08/2016.

(SICON - 17/08/2016) 158884-26406-2016NE800154

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2016 UASG 158884

Processo: 23154000019201622. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o serviço continuado de natureza comum de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização (Condicionadores de ar), do Instituto Federal do Espírito Santo - IFES Campus Montanha. Total de Itens Licitados: 00006. Edital: 18/08/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 16h00. Endereço: Rod. Es-130, Km 1, Bairro Palhinha - MONTANHA MONTANHA - ES ou www.comprasgovernamentais.gov.br edital/158884-05-2-2016. Entrega das Propostas: a partir de 18/08/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/08/2016 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

ANDRÉ DOS SANTOS SAMPAIO
Diretor-Geral

(SIDECE - 17/08/2016) 158884-26406-2016NE800154

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA CAMPUS ALEGRETE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2016 UASG 158267

Processo: 23215000387201650. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico ininterrupto do sistema de alarmes de segurança. Total de Itens Licitados: 00040. Edital: 18/08/2016 de 09h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rodovia RS 377 - Km 27 - 2º Distrito Passo Novo Cx 118 ALEGRETE - RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br edital/158267-05-10-2016. Entrega das Propostas: a partir de 18/08/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/09/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANA PAULA DA SILVEIRA RIBEIRO
Diretor-Geral

(SIDECE - 17/08/2016) 158267-26420-2016NE800187

CAMPUS SÃO BORJA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2016 UASG 158503

Processo: 23227.000532/2016. Objeto: Aquisição de mobiliário de biblioteca, sala de aula, laboratório de ensino, e de escritório. Total de Itens Licitados: 00109. Edital: 18/08/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h30. Endereço: Rua Otaviano Mendes 355 Bettim - SAO BORJA - RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br edital/158503-05-1-2016. Entrega das Propostas: a partir de 18/08/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 31/08/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ALEXANDER DA SILVA MACHADO
Diretor-Geral

(SIDECE - 17/08/2016) 158503-26420-2016NE800017

CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2016 UASG 158268

Processo: 23238000542201670. Objeto: Manutenção de motores elétricos Total de Itens Licitados: 00088. Edital: 18/08/2016 de 08h30 às 11h30 e de 13h às 17h00. Endereço: R. Vinte de Setembro, S/n - Campus Campus - SAO VICENTE DO SUL - RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br edital/158268-05-24-2016. Entrega das Propostas: a partir de 18/08/2016 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/08/2016 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br.

ALEX RODRIGO BRONDANI
Pregoeiro

(SIDECE - 17/08/2016) 158268-26420-2016NE800120

CAMPUS JAGUARI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Especie: Termo Aditivo N 001 ao Contrato nº 1/2016. Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato de Professor Substituto de 20H, de acordo com a Lei n. 8.745/93 e legislação complementar. CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Jaguari. CONTRATADO: JEFFERSON LUCIO BERGUEMAIER DA SILVA. Objeto: Contrato de Professor Substituto por Prazo Determinado. Período: 05/08/2016 A 05/02/2017. Valor: O contratado receberá, mensalmente, a importância equivalente ao valor do vencimento mais vantagens vigentes para o cargo equivalente no quadro de magistério do Instituto Federal Farroupilha, Campus Jaguari, reajustável no mesmo índice e data dos aumentos dos servidores públicos federais. Data da Assinatura: 05/08/2016. THIAGO SANTI BRESSAN pela Contratante e JEFFERSON LUCIO BERGUEMAIER DA SILVA, pelo Contratado.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO CAMPUS CERES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2016 UASG 158302

Processo: 23217000035201684. Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de Insumos Agrícolas, visando atender às necessidades do IF Goiano. Campus Ceres, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus Anexos. Total de Itens Licitados: 00135. Edital: 18/08/2016 de 08h00 às 11h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rodovia Go 154 S/n Km 3 Zona Rural CERES - GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br edital/158302-05-9-2016. Entrega das Propostas: a partir de 18/08/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/08/2016 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br.

ADAIA MARIA DA SILVA PAIS
Pregoeira

(SIDECE - 17/08/2016) 158302-26407-2016NE800102

CAMPUS MORRINHOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2016 UASG 158300

Número do Contrato: 19/2014. Processo: 23221000427201412. CONTRATANTE: SISPP Nº 7/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOI. CNPJ Contratado: 07197667000175. Contratado: VSG CONSTRUTORA LTDA - ME - Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por 60 (sessenta) dias. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 02/08/2016 a 30/09/2016. Data de Assinatura: 01/08/2016.

(SICON - 17/08/2016) 158300-26407-2016NE800007

L 2041



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
ALMOXARIFADO CENTRAL

CI Nº 44/2016	DATA: 03/11/2016
DE: Almocharifado Central	PARA: GEAD Att: Carla Godoy
Assunto:	Adesão a Ata de Registro de Preços 020/2016 – SADGP

Prezada Carla Godoy,

Cumprimentando-a cordialmente, venho através deste, solicitar autorização para Adesão a Ata De Registro de Preços 020/2016, oriunda do Processo Licitatório 009/2016, Pregão Eletrônico 009/2016 – CPLM, junto a da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, cujo objeto é o **Registro de preços, com validade de 06 meses, para aquisição de Material de escritório, aparelhos telefônicos e suprimentos de informática para atender as necessidades dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Municipal do Recife - PCR,** conforme quantitativos e especificações abaixo descriminados:

Lote	Item	Qtde	CADUM	Descrição	P. Unit.	P. Total
01	1.1	20.000	45	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, EM PAPELÃO TRIPLEX, MEDINDO (DEPOIS DE MONTADA) 14CM DE LARGURA X 25CM DE ALTURA X 36CM DE COMPRIMENTO. ADMITE-SE VARIAÇÃO NAS MEDIDAS DE 5%.	1,24 ✓	24.800,00
01	1.2	20.000	46	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, EM PLÁSTICO TIPO POLIONDA, MEDINDO (DEPOIS DE MONTADA) 14CM DE LARGURA X 25CM DE ALTURA X 36CM DE COMPRIMENTO. ADMITE-SE VARIAÇÃO NAS MEDIDAS DE 5%.	2,29 ✓	45.800,00
03	3.1	20.000	253	MARCADOR DE TEXTO COM TINTA LUMINESCENTE AMARELA, PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO, POSSIBILIDADE DE 2 TRAÇOS, CORPO EM PLÁSTICO, COM MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA; TAMPAS COM PRESILHA.	0,68 ✓	13.600,00
03	3.2	20.000	256	MARCADOR DE TEXTO COM TINTA LUMINESCENTE VERDE, PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO, POSSIBILIDADE DE 2 TRAÇOS, CORPO EM PLÁSTICO, COM MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA; TAMPAS COM PRESILHA.	0,68 ✓	13.600,00
03	3.3	20.000	2.786	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, CORES DIVERSAS, PONTA COM POSSIBILIDADE DE APENAS 1 TRAÇO, CORPO EM PLÁSTICO COM TAMPAS.	0,98 ✓	19.600,00
06	6.1	1.000	9	APAGADOR PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO DURO COM ALMOFADA.	3,29 ✓	3.290,00

Avenida Militar, s/n, Bairro do Recife, Recife - PE, Fone: (81) 3355-2803



Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
 Acesse em: <https://eccc.tce-pe.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: 2e109a8f-538f-4060-aa5d-91073900104a



Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2e109a8b-638d-4060-aa5d-9107d900104a

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
ALMOXARIFADO CENTRAL

				EM FELTRO ESPECIAL ADERIDA A BASE, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 14.5 X 5CM.		
06	6.2	15.000	32	BORRACHA PONTEIRA PARA LÁPIS GRAFITE	0,12	1.800,00
06	6.3	1.000	28558	GRAMPO TRILHO (ROMEU E JULIETA) EM PLÁSTICO, TIPO LINGUETA, COM ESPELHO DO MESMO MATERIAL E TRAVA TIPO GARRA, DISTÂNCIA DA FURAÇÃO 80MM, COR BRANCA, COM HASTES CAPAZES DE FIXAR 200 FLS DE PAPEL SULFITE COM 75G/M², EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	5,72	5.720,00
10	10.1	50.000	64	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA: MÉDIA, COR: AZUL, CORPO: EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO, PONTEIRA: COM SOQUETE DA ESFERA EM LIGA DE LATÃO OU AÇO INOXIDÁVEL, ESFERA EM TUNGSTÊNIO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA SIMILAR COM DIÂMETRO ENTRE 0,9 E 1,3 MM, TAMPÃO : COM FURO ANTI-ASFIXIANTE E CLIP PARA FIXAÇÃO NO BOLSO, TAMPINHA INFERIOR NA COR DA TINTA, TINTA: ATÓXICA, A BASE DE SOLVENTES, CORANTES, RESINAS E ADITIVOS, CARGA: EM TUBO SUBSTITUÍVEL, COM NO MÍNIMO 110MM DE ALTURA(MEDIDO DESDE A ESFERA ATÉ A EXTREMIDADE OPOSTA), COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, COM SISTEMA DE EQUILÍBRIO DE PRESSÃO POR FUROS(SEJA NO CORPO OU NA PONTA), VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. RENDIMENTO MÍNIMO: DE 2000 METROS DE ESCRITA, COMPROVADO POR MEIO DE LAUDO DE DESEMPENHO VÁLIDO FORNECIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 16.108/2012. MARCAS DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL/ ESFEROGRÁFICA TRILUX; BIC/CRISTAL.	0,28	14.000,00
10	10.2	50.000	65	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA: MÉDIA, COR: PRETA, CORPO: EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO, PONTEIRA: COM SOQUETE DA ESFERA EM LIGA DE LATÃO OU AÇO INOXIDÁVEL, ESFERA EM TUNGSTÊNIO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA SIMILAR COM	0,28	14.000,00



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
ALMOXARIFADO CENTRAL

				DIÂMETRO ENTRE 0,9 E 1,3 MM, TAMPA : COM FURO ANTI-ASFIXIANTE E CLIP PARA FIXAÇÃO NO BOLSO, TAMPINHA INFERIOR NA COR DA TINTA, TINTA: ATÓXICA , A BASE DE SOLVENTES, CORANTES, RESINAS E ADITIVOS, CARGA: EM TUBO SUBSTITUÍVEL, COM NO MÍNIMO 110MM DE ALTURA(MEDIDO DESDE A ESFERA ATÉ A EXTREMIDADE OPOSTA), COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, COM SISTEMA DE EQUILÍBRIO DE PRESSÃO POR FUROS(SEJA NO CORPO OU NA PONTA), VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. RENDIMENTO MÍNIMO: DE 2000 METROS DE ESCRITA, COMPROVADO POR MEIO DE LAUDO DE DESEMPENHO VÁLIDO FORNECIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 16.108/2012. MARCAS DE REFERÊNCIA FABER CASTELL/TRILUX E BIC/CRISTAL		
10	10.3	20.000	66	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA: MÉDIA, COR: VERMELHA, CORPO: EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO, PONTEIRA: COM SOQUETE DA ESFERA EM LIGA DE LATÃO OU AÇO INOXIDÁVEL, ESFERA EM TUNGSTÊNIO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA SIMILAR COM DIÂMETRO ENTRE 0,9 E 1,3 MM, TAMPA : COM FURO ANTI-ASFIXIANTE E CLIP PARA FIXAÇÃO NO BOLSO, TAMPINHA INFERIOR NA COR DA TINTA, TINTA: ATÓXICA , A BASE DE SOLVENTES, CORANTES, RESINAS E ADITIVOS, CARGA: EM TUBO SUBSTITUÍVEL, COM NO MÍNIMO 110MM DE ALTURA(MEDIDO DESDE A ESFERA ATÉ A EXTREMIDADE OPOSTA), COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, COM SISTEMA DE EQUILÍBRIO DE PRESSÃO POR FUROS(SEJA NO CORPO OU NA PONTA), VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. RENDIMENTO MÍNIMO: DE 2000 METROS DE ESCRITA, COMPROVADO POR MEIO DE LAUDO DE DESEMPENHO VÁLIDO FORNECIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO,	0,27	5.400,00



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
ALMOXARIFADO CENTRAL

				CONFORME ABNT NBR 16.108/2012. MARCAS DE REFERÊNCIA FABER CASTELL/ ESFEROGRÁFICA TRILUX: BIC/CRISTAL		
13	13.1	5.000	31.557	LIGA ELÁSTICA DE BORRACHA 100% LÁTEX, BEGE OU AMARELA, PERÍMETRO DE 18CM, LARGURA MÍNIMA 2MM, COM CAPACIDADE DE ABRACAR 30CM DE DIÂMETRO SEM ROMPER. EMBALAGEM 25 G. IMPRESSO: DADOS DO PRODUTO, DO FABRICANTE E VALIDADE. O MATERIAL DEVE SER ENTREGUE COM PELO MENOS 2/3 DA VALIDADE POR VENCER, EM EMBALAGEM LACRADA, PRÓPRIA DO PRODUTOR, QUE GARANTA A MANUTENÇÃO DA QUALIDADE.	0,60	3.000,00
13	13.2	2.000	1.890	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 1/4, COM 100 FOLHAS, CAPA PAPELÃO REVESTIDO EM PAPEL OFF SET 120 G/M2, PLASTIFICADO. MIOLO: PAPEL OFF SET 56G/M2, FOLHAS NUMERADAS. DIMENSÕES MÍNIMAS (LXA): 150 X 215MM	4,98	9.960,00
13	13.3	10.000	88	CLIPS PARA PAPEL Nº 2/0, EM AÇO GALVANIZADO OU NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	0,60	6.000,00
13	13.4	1.000	98	CLIPS Nº 8/0, AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 25 UNIDADES.	0,97	970,00
Total Geral						R\$ 181.540,00

A presente faz-se necessária em razão de recompor o estoque do almoxarifado suprimindo a necessidade da Secretaria de Saúde de fornecimento de Material de Expediente para uso em nossas Unidades de Saúde e Administrativas.

Sem mais para o momento, nos colocando à disposição para eventuais esclarecimentos.

Com os melhores cumprimentos,

Geovani Silva

Chefe de Divisão de Almoxarifado

Geovani da Costa Silva
Chefe de Divisão de Almoxarifado
Matrícula 09.851-8

Avenida Militar, s/n, Bairro do Recife, Recife - PE - Fone: (81) 3355-2803



Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA.
Acesse em: <https://eicce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 2e105a8b-638d-4060-aa5d-f9107d900104a



Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://eicv.tce-pe.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: 2e109a8b-538d-4060-aa5d-9107d900104a

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2016 - CPLM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2016

Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife

Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, representada neste ato, pelo Secretário Executivo de Administração, Sr. **RODRIGO CHAGAS DE SÁ**, brasileiro, divorciado, auditor do Tesouro Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389, SDS/PE, do outro lado, a Empresa **TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Avenida Estância, nº 405 - Areias - Recife/PE - CEP: 50.781-130 - inscrita no CNPJ sob o nº 05.449.553/0001-40, email - comercial@tuttolimp.com fones: (81) 3257.1179/3251.4927, neste ato representada por **JULIANA DE ALMEIDA PESSOA**, portadora da cédula de identidade nº 5.960.749 SSP/PE e CPF/MF sob o nº 010.290.874-58, residente e domiciliada na Rua Agricultor João Bezerra de Oliveira, nº 98 - Imbiribeira - RECIFE/PE - CEP 51.170-270, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, nos lotes (1, 3, 6, 10 e 13), nos termos das Leis n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e a Lei Complementar nº 1232006, dos Decretos Municipais nº, 22.592/2007, 27.070/13, 27.300/13, 29.549/2016 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2016 - CPLM, procedem ao Registro de Preços de preços com validade de 12 (doze) meses, visando à aquisição de material de escritório, aparelhos telefônicos e suprimento de informática dos Órgãos /Entidades do Poder Executivo Municipal do Recife - PCR, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital, por solicitação através da CI nº 150/2016-GEAFI-SADGP.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ata o Registro de Preços para aquisição de material de escritório, aparelhos telefônicos e suprimento de informática para atender as necessidades dos Órgãos / Entidades do Poder Executivo Municipal do Recife - PCR, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital, por solicitação através da CI nº 150/2016-GEAFI-SADGP.

REGIME DE EXECUÇÃO - indireto, fornecimento parcelado.

DO MODO DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art. 12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20, do Decreto Municipal nº 27.070/2013, quando o registro do fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.



DO RECEBIMENTO



GGL

Prefeitura
do Recife

Fl. N° 05



Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://eicce.tce.pe.gov.br/epv/validadoc.seam> Código do documento: 2e109a8b-538d-4060-aa5d-9107d900104a

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação municipal, nas seguintes condições:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas no Termo de Referência;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo a mesma, substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação da Secretaria demandante, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A retirada do bem para substituição será efetuada pelo fornecedor, sem ônus para Prefeitura do Recife, devendo o mesmo comparecer à Secretaria demandante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua solicitação.

PARÁGRAFO QUARTO: A contratada deverá executar o objeto licitado de acordo com as especificações constantes do termo de referência e do edital, sob pena de não aceitação dos materiais fornecidos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO QUARTO - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO QUINTO - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO SEXTO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar o recolhimento de tributos cuja regularidade foi requerida por ocasião da habilitação, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município - SICREF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo.

f.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- g) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, se for considerada procedente a multa, este será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.



GGL
Prefeitura
do Recife
Fl. N° 07



testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/1993.

PREFEITURA
SEC DE SAÚDE
GGLIC
Prefeitura
do Recife

Fl. Nº 09

Recife, 26 de setembro de 2016.

Rodrigo Chagas
Secretário Executivo de Administração
SAUCP / Prefeitura do Recife
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

Jailson de Barros Correia
TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº. _____

2. _____
CPF/MF nº. _____

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2e109a8b-638d-4060-aa5d-9107d900104a



GGLIC
Prefeitura
do Recife

Fl. N° 11

40

		64	MATERIAL DE RESISTÊNCIA SIMILAR COM DIÂMETRO ENTRE 0,9 E 1,3 MM, TAMPA : COM FURO ANTI-ASFIXIANTE E CLIP PARA FIXAÇÃO NO BOLSO, TAMPINHA INFERIOR NA COR DA TINTA, TINTA: ATÓXICA , A BASE DE SOLVENTES, CORANTES, RESINAS E ADITIVOS, CARGA: EM TUBO SUBSTITUÍVEL, COM NO MÍNIMO 110MM DE ALTURA(MEDIDO DESDE A ESFERA ATÉ A EXTREMIDADE OPOSTA), COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, COM SISTEMA DE EQUILÍBRIO DE PRESSÃO POR FUROS(SEJA NO CORPO OU NA PONTA), VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. RENDIMENTO MÍNIMO: DE 2000 METROS DE ESCRITA, COMPROVADO POR MEIO DE LAUDO DE DESEMPENHO VÁLIDO FORNECIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 16.108/2012. MARCAS DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL/ ESFEROGRÁFICA TRILUX; BIC/CRISTAL		COMPACTOR			
10	10.2	65	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA: MÉDIA, COR: PRETA, CORPO: EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO, PONTEIRA: COM SOQUETE DA ESFERA EM LIGA DE LATÃO OU AÇO INOXIDÁVEL, ESFERA EM TUNGSTÊNIO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA SIMILAR COM DIÂMETRO ENTRE 0,9 E 1,3 MM, TAMPA : COM FURO ANTI-ASFIXIANTE E CLIP PARA FIXAÇÃO NO BOLSO, TAMPINHA INFERIOR NA COR DA TINTA, TINTA: ATÓXICA , A BASE DE SOLVENTES, CORANTES, RESINAS E ADITIVOS, CARGA: EM TUBO SUBSTITUÍVEL, COM NO MÍNIMO 110MM DE ALTURA(MEDIDO DESDE A ESFERA ATÉ A EXTREMIDADE OPOSTA), COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, COM SISTEMA DE EQUILÍBRIO DE PRESSÃO POR FUROS(SEJA NO CORPO OU NA PONTA), VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. RENDIMENTO MÍNIMO: DE 2000 METROS DE ESCRITA, COMPROVADO POR MEIO DE LAUDO DE DESEMPENHO VÁLIDO FORNECIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 16.108/2012. MARCAS DE REFERÊNCIA FABER CASTELL/TRILUX E BIC/CRISTAL.	171.570	COMPACTOR	UN	0,28	48.039,60
10	10.3	66	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA: MÉDIA, COR: VERMELHA, CORPO: EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO, PONTEIRA: COM SOQUETE DA ESFERA EM LIGA DE LATÃO OU AÇO INOXIDÁVEL, ESFERA EM TUNGSTÊNIO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA SIMILAR COM DIÂMETRO ENTRE 0,9 E 1,3 MM, TAMPA : COM FURO ANTI-ASFIXIANTE E CLIP PARA FIXAÇÃO NO BOLSO, TAMPINHA INFERIOR NA COR DA TINTA, TINTA: ATÓXICA , A BASE DE SOLVENTES, CORANTES, RESINAS E ADITIVOS, CARGA: EM TUBO SUBSTITUÍVEL, COM NO MÍNIMO 110MM DE ALTURA(MEDIDO DESDE A ESFERA ATÉ A EXTREMIDADE OPOSTA), COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, COM SISTEMA DE EQUILÍBRIO DE PRESSÃO POR FUROS(SEJA NO CORPO OU NA PONTA), VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	89.931	COMPACTOR	UN ECCO CLIPS	0,27	24.281,37



1-2040



Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
 Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/epv/validadoc.seam> Código do documento: 2e109a8b-638d-4060-a45d-9107d900104a

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
ALMOXARIFADO CENTRAL

CI Nº 45/2016	DATA: 03/11/2016
DE: Almocharifado Central	PARA: GEAD Att: Carla Godoy
Assunto:	Adesão a Ata de Registro de Preços 021/2016 – SADGP

Prezada Carla Godoy,

Cumprimentando-a cordialmente, venho através deste, solicitar autorização para Adesão a Ata De Registro de Preços 021/2016, oriunda do Processo Licitatório 009/2016, Pregão Eletrônico 009/2016 – CPLM, junto a da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, cujo objeto é o **Registro de preços, com validade de 06 meses, para aquisição de Material de escritório, aparelhos telefônicos e suprimentos de informática para atender as necessidades dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Municipal do Recife - PCR,** conforme quantitativos e especificações abaixo discriminados:

Lote	Item	Qtde	CADUM	Descrição	P. Unit.	P. Total
04	4.1	10.000	16.207	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR TIPO AZ, TAMANHO OFÍCIO, LOMBO LARGO, DIMENSÕES (L X A X P): 73MM X 335MM X 280MM. FABRICADA EM PAPELÃO PENSADO, PLASTIFICADO, COR VERMELHA. COM PROTETOR METÁLICO NAS BORDAS, FECHO METÁLICO COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO PARA ABERTURA AUXILIADO POR MOLA FIXADO POR REBITES, PRENDEDOR EM MATERIAL METÁLICO, ORIFÍCIO PARA MANUSEIO EM MATERIAL METÁLICO E JANELA PARA IDENTIFICAÇÃO NO DORSO COM ETIQUETA. ADMITE-SE VARIAÇÃO NAS MEDIDAS DE 5%	6,27	62.700,00
04	4.2	2.000	327	PASTA CATÁLOGO EM PVC COM 50 SACOS PLÁSTICOS PARA PAPEL TAMANHO OFÍCIO	9,39	18.780,00
04	4.3	3.000	35.517	PASTA PLÁSTICA COM CANALETA. TRANSPARENTE, TAMANHO A4 PARA 30 PÁGINAS	1,47	4.410,00
Total Geral						RS 85.890,00

A presente faz-se necessária em razão de recompor o estoque do almoxarifado suprimindo a necessidade da Secretaria de Saúde de fornecimento de Material de Expediente para uso em nossas Unidades de Saúde e Administrativas.

Sem mais para o momento, nos colocando à disposição para eventuais esclarecimentos.

Com os melhores cumprimentos,

Avenida Militar, s/n, Bairro do Recife, Recife-PE
 Telefone: (81) 3355-2803

Carla Godoy
 Gerente de Omsão de Almocharifado
 Artigo 69, 851-8



Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2e109a8b-538d-4060-aa5d-9107d900104a

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2016 – CPLM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2016

Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife

Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, representada neste ato, pelo Secretário Executivo de Administração, Sr. **RODRIGO CHAGAS DE SÁ**, brasileiro, divorciado, auditor do Tesouro Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389, SDS/PE, do outro lado, a Empresa **PARATIBE COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA EPP**, com sede na Rua Ernesto de Paula Santos, nº 433 – Boa Viagem – Recife/PE - CEP: 51.021-330 - inscrita no CNPJ sob o nº 10.386/0001-21, email -paratibecomercio@hotmail.com fones: (81) 3048-0906/99293324, neste ato representada por **MILTON DINO ANDRADE DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 4.025.046 SSP/PE e CPF/MF sob o nº 783.339.544-72, residente e domiciliada na Rua Jacy, nº 296 – Imbiribeira – RECIFE/PE – CEP 51.150-190, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, nos lotes (04 e 17), nos termos das Leis n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e a Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos Municipais nº, 22.592/2007, 27.070/13, 27.300/13, 29.549/2016 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2016 – CPLM, procedem ao Registro de Preços de preços com validade de 12 (doze) meses, visando à aquisição de material de escritório, aparelhos telefônicos e suprimento de informática dos Órgãos /Entidades do Poder Executivo Municipal do Recife – PCR, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital, por solicitação através da CI nº 150/2016–GEAFI-SADGP.

CNPJ: 10 386.762/0001-21

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ata o Registro de Preços para aquisição de material de escritório, aparelhos telefônicos e suprimento de informática para atender as necessidades dos Órgãos /Entidades do Poder Executivo Municipal do Recife – PCR, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital, por solicitação através da CI nº 150/2016–GEAFI-SADGP.

REGIME DE EXECUÇÃO indireto, fornecimento parcelado.

DO MODO DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas:



PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO - Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art. 12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20, do Decreto Municipal nº 27.070 /2013, quando o registro do fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das parcelas contratual infringida.



b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo a mesma, substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação da Secretaria demandante, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A retirada do bem para substituição será efetuada pelo fornecedor, sem ônus para Prefeitura do Recife, devendo o mesmo comparecer à Secretaria demandante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua solicitação.

PARÁGRAFO QUARTO: A contratada deverá executar o objeto licitado de acordo com as especificações constantes do termo de referência e do edital, sob pena de não aceitação dos materiais fornecidos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO QUARTO - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO QUINTO - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO SEXTO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO OITAVO - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO NONO - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número



GG

Prfe

do R

Fl. N° 05



Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2e109a8b-638d-406d-aa5d-9107d900104a



- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo.

f.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- g) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, se for considerada procedente a multa, este será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - O FORNECEDOR autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.



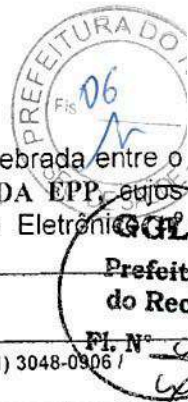
ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº 021/2016**, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **PARATIBE COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA EPP**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 009/2016.

EMPRESA: PARATIBE COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA EPP		FONE/FAX: (81) 3048-0906 / 992933324	
CNPJ: 10.386.762/0001-21		EMAIL: paratibecomercio@hotmail.com	
END.: RUA ERNESTO DE PAULA SANTOS - CEP: 51.021-330			
REPRESENTANTE LEGAL: MILTON DINO ANDRADE DA SILVA			

LOTE	ITEM	CADUM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE.	MARCA	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	4.1	16.207	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR TIPO AZ, TAMANHO OFÍCIO, LOMBO LARGO, DIMENSÕES (L X A X P): 73MM X 335MM X 280MM. FABRICADA EM PAPELÃO PRENSADO, PLASTIFICADO, COR VERMELHA, COM PROTETOR METÁLICO NAS BORDAS, FECHO METÁLICO COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO PARA ABERTURA AUXILIADO POR MOLA FIXADO POR REBITES, PRENDEDOR EM MATERIAL METÁLICO, ORIFÍCIO PARA MANUSEIO EM MATERIAL METÁLICO E JANELA PARA IDENTIFICAÇÃO NO DORSO COM ETIQUETA. ADMITE-SE VARIAÇÃO NAS MEDIDAS DE 5%.	31.232	CHIES	UN	6,27	195.824,64
4	4.2	327	PASTA CATÁLOGO EM PVC COM 50 SACOS PLÁSTICOS PARA PAPEL TAMANHO OFÍCIO.	5.968	ACP	UN	9,39	56.039,52
4	4.3	35.517	PASTA PLÁSTICA COM CANALETA. TRANSPARENTE, TAMANHO A4 PARA 30 PÁGINAS.	8.192	ALAPLASTICOS	UN	1,47	12.042,24
17	17.1	16.207	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR TIPO AZ, TAMANHO OFÍCIO, LOMBO LARGO, DIMENSÕES (L X A X P): 73MM X 335MM X 280MM. FABRICADA EM PAPELÃO PRENSADO, PLASTIFICADO, COR VERMELHA, COM PROTETOR METÁLICO NAS BORDAS, FECHO METÁLICO COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO PARA ABERTURA AUXILIADO POR MOLA FIXADO POR REBITES, PRENDEDOR EM MATERIAL METÁLICO, ORIFÍCIO PARA MANUSEIO EM MATERIAL METÁLICO E JANELA PARA IDENTIFICAÇÃO NO DORSO COM ETIQUETA. ADMITE-SE VARIAÇÃO NAS MEDIDAS DE 5%.	10.410	CHIES	UN	6,27	65.270,70
17	17.2	327	PASTA CATÁLOGO EM PVC COM 50 SACOS PLÁSTICOS PARA PAPEL TAMANHO OFÍCIO.	1.989	ACP	UN	9,39	18.676,71
17	17.3	35.517	PASTA PLÁSTICA COM CANALETA. TRANSPARENTE, TAMANHO A4 PARA 30 PÁGINAS.	2.730	ALAPLASTICOS	UN	1,47	4.013,10
TOTAL GERAL								351.866,91

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
 Acesse em: <https://www.licitacao.pe.gov.br/ep/validarDoc>; seam Código do documento: 2e109a8b-538d-4060-aa5d-9107d900104a



L. 2031
- L. 234



Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://eicce.ice.pe.gov.br/epv/validadoc>; seam Código do documento: 2e109a8b-638d-4060-aad4-9107d900104a

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
ALMOXARIFADO CENTRAL

CINº 46/2016	DATA: 03/11/2016
DE: Almoarifado Central	PARA: GEAD Att: Carla Godoy
Assunto:	Adesão a Ata de Registro de Preços 022/2016 – SADGP

Prezada Carla Godoy,

Cumprimentando-a cordialmente, venho através deste, solicitar autorização para Adesão a Ata De Registro de Preços 022/2016, oriunda do Processo Licitatório 009/2016, Pregão Eletrônico 009/2016 – CPLM, junto a da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, cujo objeto é o **Registro de preços, com validade de 06 meses, para aquisição de Material de escritório, aparelhos telefônicos e suprimentos de informática para atender as necessidades dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Municipal do Recife - PCR,** conforme quantitativos e especificações abaixo discriminados:

Lote	Item	Qtde	CADUM	Descrição	P. Unit.	P. Total
5	5.1	4.000	32.286	FITA ADESIVA CREPE, GOMADA, ISOLANTE, DORSO DE PAPEL, ROLO 50 MM X 50 M (LARGURA X COMPRIMENTO), COR CREME	6,40	25.600,00
5	5.2	5.000	14.719	APONTADOR PARA LAPIS, TAMANHO MÉDIO, EM MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COM UM FURO E DEPOSITO EM PLÁSTICO	0,46	2.300,00
5	5.3	1.000	31.578	GRAFITE HB 0,9, COMPRIMENTO 100 MM. TUBO COM 12 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	2,31	2.310,00
5	5.4	5.000	248	LAPISEIRA EM PLÁSTICO RÍGIDO OPACO, PARA USO DE GRAFITE ESPESURA 0,9MM, PONTA EM METAL, COM GRAFITE ACIONADO POR BORRACHA (SUBSTITUÍVEL) E METAL	2,60	13.000,00
Total Geral						RS 43.210,00

A presente faz-se necessária em razão de recompor o estoque do almoxarifado suprimindo a necessidade da Secretaria de Saúde de fornecimento de Material de Expediente para uso em nossas Unidades de Saúde e Administrativas.

Sem mais para o momento, nos colocando à disposição para eventuais esclarecimentos.

Com os melhores cumprimentos,

Geovani Silva

Chefe de Divisão de Almoarifado

Avenida Militar, s/n, Bairro do Recife, Recife - PE
Matrícula nº 851 (81) 3355-2803

Geovani da Costa Silva
Chefe de Divisão de Almoarifado
Matrícula nº 851 (81) 3355-2803

33903030



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2016 – CPLM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2016

Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife

Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, representada neste ato, pelo Secretário Executivo de Administração, Sr. **RODRIGO CHAGAS DE SÁ**, brasileiro, divorciado, auditor do Tesouro Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389, SDS/PE, do outro lado, a Empresa **MACHADO ARMARINHOS LTDA EPP**, com sede na Rodovia. AL. 115, nº 2.502 – Gracilamos Ramos – Palmeira dos Índios AL - CEP: 57.604-595 - inscrita no CNPJ sob o nº 24.174.062/0001-88, email -machadoarmarinhos@hotmail.com fones: (82) 3421-2733, neste ato representada por **IVSON MACHADO DE ARRUDA**, portador da cédula de identidade nº 384.120 SSP/AL e CPF/MF sob o nº 640.493.884-72, residente e domiciliada na Rua Fernandes Lima, nº 66 – Palmeira dos Índios – Alagoas – CEP 57.600-120, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, nos lotes (05 e 18), nos termos das Leis n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e a Lei Complementar nº 1232006, dos Decretos Municipais nº, 22.592/2007, 27.070/13, 27.300/13, 29.549/2016 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2016 – CPLM, procedem ao Registro de Preços de preços com validade de 12 (doze) meses, visando à aquisição de material de escritório, aparelhos telefônicos e suprimento de informática dos Órgãos /Entidades do Poder Executivo Municipal do Recife – PCR, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital, por solicitação através da CI nº 150/2016–GEAFI-SADGP.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ata o Registro de Preços para aquisição de material de escritório, aparelhos telefônicos e suprimento de informática para atender as necessidades dos Órgãos /Entidades do Poder Executivo Municipal do Recife – PCR, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital, por solicitação através da CI nº 150/2016–GEAFI-SADGP.

REGIME DE EXECUÇÃO indireto, fornecimento parcelado.

DO MODO DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas:



PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art. 12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20, do Decreto Municipal nº 27.070 /2013, quando o registro do fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades



Prefeitura
do Recife

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
e-mail: jcorreia@pe.gov.br / ggleide@pe.gov.br
Código do documento: 2e109a8b-638d-4060-aa5d-9107d900104a

CLÁUSULA DÉCIMA- O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação municipal, nas seguintes condições:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas no Termo de Referência;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo a mesma, substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação da Secretaria demandante, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A retirada do bem para substituição será efetuada pelo fornecedor, sem ônus para Prefeitura do Recife, devendo o mesmo comparecer à Secretaria demandante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua solicitação.

PARÁGRAFO QUARTO: A contratada deverá executar o objeto licitado de acordo com as especificações constantes do termo de referência e do edital, sob pena de não aceitação dos materiais fornecidos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO QUARTO - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO QUINTO - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO SEXTO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.



GOLE
Prefeitura
do Recife

Fl. N° 05

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
https://pccce.ice.pe.gov.br/ep/validadoc.seam Código do documento: 2e109a8b-638d-4060-aa5d-9107d900104a





Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://recife.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 2e109a8b-638d-4060-aa5d-9107d900104a

PARÁGRAFO QUARTO - Ficar impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município - SICREF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais, o licitante que:



- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo.

f.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

g) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, se for considerada procedente a multa, este será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O FORNECEDOR autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 022/2016, celebrada entre o Município do Recife e a empresa MACHADOS ARMARINHOS LTDA EPP, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 009/2016.

EMPRESA: MACHADOS ARMARINHOS LTDA EPP

CNPJ: 24.174.062/0001-88

FONE/FAX: (82) 3421-2733

END.: RODOVIA AL.115, Nº 2.502 Gracilias Ramos – Palmeira dos Índios - AL

EMAIL: machadoarmarinhos@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: IVSON MACHADO DE ARRUDA

LOTE	ITEM	CADUM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE	MARCA	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	5.1	32286	FITA ADESIVA CREPE, GOMADA, ISOLANTE, DORSO DE PAPEL, ROLO 50 MM X 50 M (LARGURA X COMPRIMENTO), COR CREPE.	5.777	EUROCEL	ROLO	6,40	36.972,80
5	5.2	14719	APONTADOR PARA LAPIS, TAMANHO MÉDIO, EM MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COM UM FURO E DEPOSITO EM PLÁSTICO.	23.754	LEO&LEO	UN	0,46	10.926,84
5	5.3	31578	GRAFITE HB 0,9, comprimento 100 mm. TUBO COM 12 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	2.936	GOLLER	UN	2,31	6.782,16
5	5.4	248	LAPISEIRA EM PLÁSTICO RÍGIDO OPACO, PARA USO DE GRAFITE ESPESSURA 0,9MM, PONTA EM METAL, COM GRAFITE ACIONADO POR BORRACHA (SUBSTITUÍVEL) E METAL.	23.959	GOLLER	UN	2,60	62.293,40
18	18.1	32286	FITA ADESIVA CREPE, GOMADA, DORSO DE PAPEL, ROLO 50 MM X 50 M (LARGURA X COMPRIMENTO), COR CREME.	1.925	EUROCEL	ROLO	6,40	12.320,00
18	18.2	14719	APONTADOR PARA LAPIS, TAMANHO MÉDIO, EM MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COM UM FURO E DEPOSITO EM PLÁSTICO.	7.917	LEO&LEO	UN	0,46	3.641,82
18	18.3	31578	GRAFITE HB 0,9. TUBO COM 12 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	978	GOLLER	UN	2,31	2.259,18
18	18.4	248	LAPISEIRA EM PLÁSTICO RÍGIDO OPACO, PARA USO DE GRAFITE ESPESSURA 0,9MM, PONTA EM METAL, COM GRAFITE ACIONADO POR BORRACHA (SUBSTITUÍVEL) E METAL.	7.986	GOLLER	UN	2,60	20.763,60
TOTAL GERAL								155.959,80

[Assinatura]



L. 2038



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
ALMOXARIFADO CENTRAL



Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
 Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 2e1098b-b58d-4060-a45d-9107d900104a

CI Nº 47/2016	DATA: 03/11/2016
DE: Almoarifado Central	PARA: GEAD Att: Carla Godoy
Assunto:	Adesão a Ata de Registro de Preços 023/2016 – SADGP

Prezada Carla Godoy,

Cumprimentando-a cordialmente, venho através deste, solicitar autorização para Adesão a Ata De Registro de Preços 023/2016, oriunda do Processo Licitatório 009/2016, Pregão Eletrônico 009/2016 – CPLM, junto a da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, cujo objeto é o **Registro de preços, com validade de 06 meses, para aquisição de Material de escritório, aparelhos telefônicos e suprimentos de informática para atender as necessidades dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Municipal do Recife - PCR,** conforme quantitativos e especificações abaixo descriminados:

Lote	Item	Qtde	CADUM	Descrição	P. Unit.	P. Total
11	11.1	300.00 0	31.695	COPO PARA ÁGUA, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 180 ML, EM POLIESTIRENO BRANCO, NÃO TÓXICO, SEM FRISOS E SALIÊNCIAS NAS BORDAS, ATENDA NORMA NBR 14.865/2012, QUANTO A MASSA MÍNIMA, COMPRESSÃO LATERAL, MIGRAÇÃO TOTAL E EMBALAGEM. EMBALAGEM: PACOTE DE SACO PLÁSTICO MÍNIMO 100 UNIDADES	2,20	660.000,00
11	11.2	50.000	31696	COPO PARA CAFÉ, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 50 ML, EM POLIESTIRENO BRANCO, NÃO TÓXICO, COM FRISOS E SALIÊNCIA NAS BORDAS, ATENDA NORMA NBR 14.865/2012, QUANTO A MASSA MÍNIMA, COMPRESSÃO LATERAL, MIGRAÇÃO TOTAL E EMBALAGEM. EMBALAGEM: PACOTE DE SACO PLÁSTICO MÍNIMO 100 UNIDADES.	1,05	52.500,00
28	28.1	20.000	11.554	BORRACHA PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS OU LAPISEIRA, EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA LIVRE DE PVC, ATÓXICA, COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 42X22X11MM, COM CAPA PROTETORA	0,55	11.000,00
28	28.2	300	41.017	BORRACHA BICOLOR; ATÓXICA. UNIDADES	0,16	48,00
28	28.3	300	10.603	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PARA CD E DVD, COM PONTA DE 2,0MM, CORES VARIADAS	1,50	450,00

Avenida Militar, s/n, Bairro do Recife, Recife - PE, Fone: (81) 3355-2803

723.998,00

Geovani da Costa Silva
 Chefe de Serviço de Almoarifado
 Matrícula 69.851-8



Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://eic.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2e109a8b-638d-4060-aa5d-9107d900104a

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2016 – CPLM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016

Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife

Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, representada neste ato, pelo Secretário Executivo de Administração, Sr. **RODRIGO CHAGAS DE SÁ**, brasileiro, divorciado, auditor do Tesouro Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389, SDS/PE, do outro lado, a **Empresa ALTIS IMPORT COMERCIAL EIRELI - ME**, com sede na Rua Ruy Barbosa, nº 208 – Centro – Salvador/BA - CEP: 40.020-070- inscrita no CNPJ sob o nº 15.397.346/0001-42, email – altisimport@hotmail.com fones: (71) 3266-3117, neste ato representada por **ANA PAULA DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade nº 057.608.768-88 - SSP/BA e CPF/MF sob o nº 792.534.315-04, residente e domiciliada na Rua Rio Sena, nº 616 E- Salvador/BA – CEP 40.715-500, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, nos lotes (11, 24, 28), nos termos das Leis n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e a Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos Municipais nº, 22.592/2007, 27.070/13, 27.300/13, 29.549/2016 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2016 – CPLM, procedem ao Registro de Preços de preços com validade de 12 (doze) meses, visando à aquisição de material de escritório, aparelhos telefônicos e suprimento de informática dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Municipal do Recife – PCR, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital, por solicitação através da CI nº 150/2016–GEAFI-SADGP.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ata o Registro de Preços para aquisição de material de escritório, aparelhos telefônicos e suprimento de informática para atender as necessidades dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Municipal do Recife – PCR, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital, por solicitação através da CI nº 150/2016–GEAFI-SADGP.

REGIME DE EXECUÇÃO indireto, fornecimento parcelado.

DO MODO DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.



a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor dos produtos equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.



PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas visando à aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do FORNECEDOR:

a) Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da convocação;

b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) Entregar os produtos solicitados no respectivo endereço do órgão gerenciador, participante ou não participante da presente Ata;

d) Entregar os bens, objeto desta licitação de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

e) Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens previstos no objeto desta ata;

f) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou participante(s) e/ou a terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

g) Executar a obrigação assumida, sempre que requerida pela Secretaria/Órgão demandante;

h) Substituir, em até 05 (dias) dias úteis após a notificação, o objeto rejeitado pela Administração que apresentar qualquer defeito ao recebimento definitivo, sem implicar em ônus para Contratante.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados,

PREFEITURA
GGL
Recife
Fl. N° 03



Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://eic.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2e109a8b-b38d-4060-aa5d-9107d900104a

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art. 12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20, do Decreto Municipal nº 27.070 /2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições, e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 27.070/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA NONA - Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO- A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DO RECEBIMENTO



GGLIC
Prefeitura
do Recife

Fl. N° 04
up

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável pelo atestado na forma da legislação municipal, nas seguintes condições:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas no Termo de Referência;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exige o FORNECEDOR da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo a mesma, substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação da Secretaria demandante, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A retirada do bem para substituição será efetuada pelo fornecedor, sem ônus para Prefeitura do Recife, devendo o mesmo comparecer à Secretaria demandante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua solicitação.

PARÁGRAFO QUARTO: A contratada deverá executar o objeto licitado de acordo com as especificações constantes do termo de referência e do edital, sob pena de não aceitação dos materiais fornecidos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO QUARTO - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO QUINTO - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO SEXTO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.



Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Assinatura: https://pccs.pccs.br/pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam Código do documento: 2e109a8b-538d-4060-aa5d-9107d900104a

PARÁGRAFO OITAVO - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO NONO - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87, da Lei 8.666/93, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e será descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

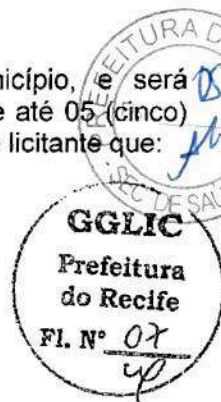
PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos cuja regularidade foi requerida por ocasião da habilitação, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.





PARÁGRAFO QUARTO - Ficar impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município - SICREF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais, o licitante que:



- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo.

f.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- g) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, se for considerada procedente a multa, este será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O FORNECEDOR autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do



PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente instrumento contratual é decorrente do Processo Licitatório nº 009/2016, Pregão Eletrônico nº 009/2016, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas em 05 de setembro de 2016.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

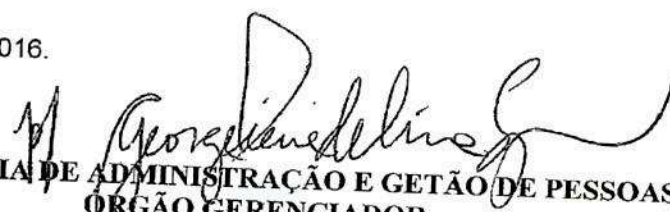
CLÁUSULA VIGÉSIMA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º, do art. 55 da Lei nº 8.666/1993, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/1993.

Recife, 26 de setembro de 2016.


SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ÓRGÃO GERENCIADOR


ALTIS IMPORT COMERCIAL EIRELI - ME
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº. _____

2. _____
CPF/MF nº. _____



GGL
Prefeitura
do Recife



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 023/2016, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **ALTIS IMPORT COMERCIAL EIRELI - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 009/2016.

Fl. N°

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://eicce.tce.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: 2e109a8b-538d-4060-aa5d-9107d900104a

EMPRESA: ALTIS IMPORT COMERCIAL EIRELI - ME								
CNPJ: 15.397.346/0001-42						FONE/FAX: (71) 3566-3117		
END.: RUA RUY BARBOSA, Nº 208 CENTRO – SALVADOR/BA						EMAIL: altisimport@hotmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: ANA PAULA DOS SANTOS								
LOTE	ITEM	CADUM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE.	MARCA	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	11.1	31.695	COPO PARA ÁGUA, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 180 ML, EM POLIESTIRENO BRANCO, NÃO TÓXICO, SEM FRISOS E SALIÊNCIAS NAS BORDAS, ATENDA NORMA NBR 14.865/2012, QUANTO A MASSA MÍNIMA, COMPRESSÃO LATERAL, MIGRAÇÃO TOTAL E EMBALAGEM. EMBALAGEM: <u>PACOTE DE SACO PLÁSTICO MÍNIMO 100 UNIDADES.</u>	811.054	COPOSUL	UN	2,20	1.784.316,80
11	11.2	31.696	COPO PARA CAFÉ, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 50 ML, EM POLIESTIRENO BRANCO, NÃO TÓXICO, COM FRISOS E SALIÊNCIA NAS BORDAS, ATENDA NORMA NBR 14.865/2012, QUANTO A MASSA MÍNIMA, COMPRESSÃO LATERAL, MIGRAÇÃO TOTAL E EMBALAGEM. EMBALAGEM: <u>PACOTE DE SACO PLÁSTICO MÍNIMO 100 UNIDADES.</u>	400.140	COPOSUL	UN	1,05	420.147,00
24	24.1	31.695	COPO PARA ÁGUA, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 180 ML, EM POLIESTIRENO BRANCO, NÃO TÓXICO, SEM FRISOS E SALIÊNCIAS NAS BORDAS, ATENDA NORMA NBR 14.865/2012, QUANTO A MASSA MÍNIMA, COMPRESSÃO LATERAL, MIGRAÇÃO TOTAL E EMBALAGEM. EMBALAGEM: <u>PACOTE DE SACO PLÁSTICO MÍNIMO 100 UNIDADES.</u>	270.351	COPOSUL	UN	2,20	594.772,20
24.	24.2	31.696	COPO PARA CAFÉ, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 50 ML, EM POLIESTIRENO BRANCO, NÃO TÓXICO, COM FRISOS E SALIÊNCIA NAS BORDAS, ATENDA NORMA NBR 14.865/2012, QUANTO A MASSA MÍNIMA, COMPRESSÃO LATERAL, MIGRAÇÃO TOTAL E EMBALAGEM. EMBALAGEM: <u>PACOTE DE SACO PLÁSTICO MÍNIMO 100 UNIDADES.</u>	133.379	COPOSUL	UN	1,05	140.047,95
28	28.1	11.554	BORRACHA PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS OU LAPISEIRA, EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA LIVRE DE PVC, ATÓXICA, COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 42X22X11MM, COM CAPA PROTETORA.	56.463	MASTER PRINT	UN	0,55	31.054,65
28	28.2	41.017	BORRACHA BICOLOR; ATÓXICA. UNIDADES.	300	REDBOR	UN	0,16	48,00
28	28.3	10.603	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PARA CD E DVD, COM PONTA DE 2,0MM, CORES VARIADAS.	300	LYKE	UN	1,50	450,00
28	28.4	44	CAIXA DUPLA EM ACRÍLICO PARA CORRESPONDÊNCIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 24X34CM, COM	400	NOVACRI L	UN	15,18	6.072,00



			ADMITE-SE VARIAÇÃO NAS MEDIDAS DE 5%.					
28	28.5	2119	SACO PLÁSTICO PARA OFÍCIO 0,15G COM QUATRO FUROS	1000	ACP	UN	0,10	100,00
28	28.6	9095	BLOCO ADESIVO (TIPO MARCA SINÔNIMO POST-IT) 50X40MM, BLOCO COM 100 FOLHAS.	3.500	LYKE	UN	0,65	2.275,00
TOTAL GERAL								2.979.283,60



A compra
para SGE-Participa

att.

Fernando Castro
Gerente Geral de Administração,
Licitações e Contratos
Municipais
PCR - Secretaria de Saúde
Mat. 97.320-0

A GGAFCC

Para as devidas Providências

Data: 29/11/2016

- Paulo Mattoso
Matrícula 97.783-7
PCR - Secretaria de Saúde
PI Rômulo.

GGAFCC/PCR/SS

Recebido, 29/11/16

13053

A
Afee
Para Monteguit com
o preçoso.

Fernando Castro
Gerente Geral de Administração,
Licitações e Contratos
Municipais
PCR - Secretaria de Saúde
Mat. 97.320-0

GPE / PCR

Recebido 30/11/16

K



Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://eicce.ice.pe.gov.br/epv/validadoc.seam> Código do documento: 2e109a8b-638d-4060-a5d5-9107d900104a

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
ALMOXARIFADO CENTRAL

CI Nº 48/2016	DATA: 03/11/2016
DE: Almojarifado Central	PARA: GEAD Att: Carla Godoy
Assunto:	Adesão a Ata de Registro de Preços 024/2016 – SADGP

Prezada Carla Godoy,

Cumprimentando-a cordialmente, venho através deste, solicitar autorização para Adesão a Ata De Registro de Preços 024/2016, oriunda do Processo Licitatório 009/2016, Pregão Eletrônico 009/2016 – CPLM, junto a da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, cujo objeto é o **Registro de preços, com validade de 06 meses, para aquisição de Material de escritório, aparelhos telefônicos e suprimentos de informática para atender as necessidades dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Municipal do Recife - PCR**, conforme quantitativos e especificações abaixo descriminados:

Lote	Item	Qtde	CADUM	Descrição	P. Unit.	P. Total
14	14.1	15.000	45	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, EM PAPELÃO TRIPLEX, MEDINDO (DEPOIS DE MONTADA) 14CM DE LARGURA X 25CM DE ALTURA X 36CMDE COMPRIMENTO. ADMITE-SE VARIAÇÃO NAS MEDIDAS DE 5%.	1,44	21.600,00
14	14.2	15.000	46	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, EM PLÁSTICO TIPO POLIIONDA, MEDINDO (DEPOIS DE MONTADA)14CM DE LARGURA X 25CM DE ALTURA X 36CM DE COMPRIMENTO. ADMITE-SE VARIAÇÃO NAS MEDIDAS DE 5%	2,40	36.000,00
Total Geral						RS 57.600,00

A presente faz-se necessária em razão de recompor o estoque do almoxarifado suprimindo a necessidade da Secretaria de Saúde de fornecimento de Material de Expediente para uso em nossas Unidades de Saúde e Administrativas.

Sem mais para o momento, nos colocando à disposição para eventuais esclarecimentos.

Com os melhores cumprimentos,

Geovani Silva

Chefe de Divisão de Almojarifado

Geovani da Costa Silva
Chefe de Divisão de Almojarifado
Matrícula 69.851-8



Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epv/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=2e109a8b-b38d-4060-aa5d-9107d900104a>

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2016 – CPLM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2016

Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife

Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, representada neste ato, pelo Secretário Executivo de Administração, Sr. **RODRIGO CHAGAS DE SÁ**, brasileiro, divorciado, auditor do Tesouro Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389, SDS/PE, do outro lado, a Empresa **DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI EPP**, com sede na Avenida Raimundo Diniz, nº 153 – IPSEP Recife/PE - CEP: 51.190-720 - inscrita no CNPJ sob o nº 09.617.964/0001-58, email – diferencialcomercio@hotmail.com fones: (81) 3453-5669, neste ato representada por **STANLEY DE OLIVEIRA CIPRIANO**, portador da cédula de identidade nº 8.542.394 SDS/PE e CPF/MF sob o nº 034.138.434-86, residente e domiciliada na Rua Ourém, nº 61 – Bloco 4, Apto.704 – San Martin, Recife/PE – CEP 50.761-340, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, no lote (14), nos termos das Leis n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e a Lei Complementar nº 1232006, dos Decretos Municipais nº, 22.592/2007, 27.070/13, 27.300/13, 29.549/2016 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2016 – CPLM, procedem ao Registro de Preços de preços com validade de 12 (doze) meses, visando à aquisição de material de escritório, aparelhos telefônicos e suprimento de informática dos Órgãos /Entidades do Poder Executivo Municipal do Recife – PCR, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital, por solicitação através da CI nº 150/2016–GEAFI-SADGP.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ata o Registro de Preços para aquisição de material de escritório, aparelhos telefônicos e suprimento de informática para atender as necessidades dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Municipal do Recife – PCR, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital, por solicitação através da CI nº 150/2016 –GEAFI-SADGP.

REGIME DE EXECUÇÃO indireto, fornecimento parcelado.

DO MODO DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas:





GGLIC

**Prefeitura
do Recife**

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor dos produtos equivalerá a uma ordem de fornecimento;

Fl. N° b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas visando à aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

a) Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da convocação;

b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) Entregar os produtos solicitados no respectivo endereço do órgão gerenciador, participante ou não participante da presente Ata;

d) Entregar os bens, objeto desta licitação de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

e) Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens previstos no objeto desta ata;

f) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou participante(s) e/ou a terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

g) Executar a obrigação assumida, sempre que requerida pela Secretaria/Órgão demandante;

h) Substituir, em até 05 (dias) dias úteis após a notificação, o objeto rejeitado pela Administração que apresentar qualquer defeito ao recebimento definitivo, sem implicar em ônus para Contratante.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com o fornecedor.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20, do Decreto Municipal nº 27.070 /2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas até que seja cancelada.



Documentação Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Assinatura: https://eic.itec.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 2e109a8b-638d-4060-aa5d-9107d900104a

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições, e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 27.070/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA NONA - Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação municipal, nas seguintes condições:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade das



b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo a mesma, substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação da Secretaria demandante, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A retirada do bem para substituição será efetuada pelo fornecedor, sem ônus para Prefeitura do Recife, devendo o mesmo comparecer à Secretaria demandante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua solicitação.

PARÁGRAFO QUARTO: A contratada deverá executar o objeto licitado de acordo com as especificações constantes do termo de referência e do edital, sob pena de não aceitação dos materiais fornecidos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO QUARTO - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO QUINTO - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO SEXTO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO OITAVO - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO NONO - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente.



Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
https://epec.ice.pe.gov.br/ep/validadoc.seam Código do documento: 2e109e8b-638d-4060-aa5d-9107d900104a





DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87, da Lei 8.666/93, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e será descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III, da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV, da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos cuja regularidade foi requerida por ocasião da habilitação, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficar impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município - SICREF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;



- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo.

f.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- g) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, se for considerada procedente a multa, este será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O FORNECEDOR autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente instrumento contratual é decorrente do Processo Licitatório nº 009/2016, Pregão Eletrônico nº 009/2016, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Administração e Contas da Prefeitura do Recife.





DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

GGLIC

Prefeitura
do Recife

FL. N° 08

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º, do art. 55, da Lei nº 8.666/1993, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/1993.

Recife, 26 de setembro de 2016.

Rodrigo Chagas

Secretário Executivo de Administração
SADGP / Prefeitura do Recife

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI EPP
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1.

CPF/MF nº. _____

2.

CPF/MF nº. _____

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 024/2016, celebrada entre o Município do Recife e a empresa DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 009/2016.

EMPRESA: DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA								
CNPJ:09.617.964/0001-58						FONE/FAX: (81) 3453-5669		
END.: AV. RAIMUNDO DINIZ, Nº 153 - IPSEP RECIFE/PEL						EMAIL: diferencialcomercio@hotmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: STANLEY DE OLIVEIRA CIPRIANO								
LOTE	ITEM	CADUM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE	MARCA	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	14.1	45	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, EM PAPELÃO TRIPLEX, MEDINDO (DEPOIS DE MONTADA) 14CM DE LARGURA X 25CM DE ALTURA X 36CM DE COMPRIMENTO. ADMITE-SE VARIAÇÃO NAS MEDIDAS DE 5%.	28.042	ANGARA	UN	1,44	40.380,88
14	14.22	46	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, EM PLÁSTICO TIPO POLIONDA, MEDINDO (DEPOIS DE MONTADA) 14CM DE LARGURA X 25CM DE ALTURA X 36CM DE COMPRIMENTO. ADMITE-SE VARIAÇÃO NAS MEDIDAS DE 5%.	23.377	ALAPLAST	UN	2,40	56.104,28
TOTAL GERAL								96.485,16



[Handwritten signature]

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Assinatura: 2e109a8b-938d-4060-aad1-9107d900104a



Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/ep/validadoc.seam> Código do documento: 2e109a8b-638d-4060-aa5d-91074d900104a

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
ALMOXARIFADO CENTRAL

CINº 49/2016	DATA: 03/11/2016
DE: Almocharifado Central	PARA: GEAD Att: Carla Godoy
Assunto:	Adesão a Ata de Registro de Preços 025/2016 – SADGP

Prezada Carla Godoy,

Cumprimentando-a cordialmente, venho através deste, solicitar autorização para Adesão a Ata De Registro de Preços 025/2016, oriunda do Processo Licitatório 009/2016, Pregão Eletrônico 009/2016 – CPLM, junto a da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, cujo objeto é o **Registro de preços, com validade de 06 meses, para aquisição de Material de escritório, aparelhos telefônicos e suprimentos de informática para atender as necessidades dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Municipal do Recife - PCR**, conforme quantitativos e especificações abaixo descriminados:

Lote	Item	Qtde	CADUM	Descrição	P. Unit.	P. Total
29	29.1	20.000	32.408	BOBINA EM PAPEL APERGAMINHADO E/OU ACETINADO, MONOLÚCIDO, GRAMATURA 60G/M2, PARA MÁQUINA DE CALCULAR MEDINDO 57 X 30, COM 1 VIA	0,99	19.800,00
Total Geral						RS 19.800,00

A presente faz-se necessária em razão de recompor o estoque do almoxarifado suprimindo a necessidade da Secretaria de Saúde de fornecimento de Material de Expediente para uso em nossas Unidades de Saúde e Administrativas.

Sem mais para o momento, nos colocando à disposição para eventuais esclarecimentos.

Com os melhores cumprimentos,

Geovani Silva

Chefe de Divisão de Almocharifado

Geovani da Costa Silva
Chefe de Divisão de Almocharifado
Matrícula 69.851-8



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2016 – CPLM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2016

Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife

Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, representada neste ato, pelo Secretário Executivo de Administração, Sr. **RODRIGO CHAGAS DE SÁ**, brasileiro, divorciado, auditor do Tesouro Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389, SDS/PE, do outro lado, a **Empresa MISTER PAPER PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA**, com sede na AVENIDA NORTE, nº 2.175SL 09 – ESPINHEIRO – RECIFE/PE - CEP: 52.021-000 - inscrita no CNPJ sob o nº 04.428.101/0001-19, email – misterpaper.ltda@gmail.com fones: (82) 3241-1003, neste ato representada por **ROSIANE BARBOSA PORTELA**, portador da cédula de identidade nº 4.718.771 SSP/PE e CPF/MF sob o nº 833.898.814-68, residente e domiciliada na cidade do Recife/PE, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, nos lotes **(19 e 29)**, nos termos das Leis n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e a Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos Municipais nº, 22.592/2007, 27.070/13, 27.300/13, 29.549/2016 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2016 – CPLM, procedem ao Registro de Preços de preços com validade de 12 (doze) meses, visando à aquisição de material de escritório, aparelhos telefônicos e suprimento de informática dos Órgãos /Entidades do Poder Executivo Municipal do Recife – PCR, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital, por solicitação através da CI nº 150/2016–GEAFI-SADGP.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ata o Registro de Preços para aquisição de material de escritório, aparelhos telefônicos e suprimento de informática para atender as necessidades dos Órgãos /Entidades do Poder Executivo Municipal do Recife – PCR, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital, por solicitação através da CI nº 150/2016–GEAFI-SADGP.

REGIME DE EXECUÇÃO indireto, fornecimento parcelado.

DO MODO DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas:



PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art. 12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20, do Decreto Municipal nº 27.070 /2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.



Prefeitura
do Recife

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Assinatura: https://eicetec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2e109a8b-538d-4060-aa5d-9107d900104a

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável pelo atestado na forma da legislação municipal, nas seguintes condições:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas no Termo de Referência;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo a mesma, substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação da Secretaria demandante, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A retirada do bem para substituição será efetuada pelo fornecedor, sem ônus para Prefeitura do Recife, devendo o mesmo comparecer à Secretaria demandante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua solicitação.

PARÁGRAFO QUARTO: A contratada deverá executar o objeto licitado de acordo com as especificações constantes do termo de referência e do edital, sob pena de não aceitação dos materiais fornecidos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO QUARTO - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO QUINTO - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

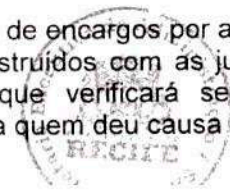
PARÁGRAFO SEXTO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.



GGG
Assinatura
do Recife

Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
https://eic.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 2e109a8b-638d-4060-aa5d-9107d900104a



22

PARÁGRAFO QUARTO - Ficarão impedidos de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município - SICREF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo.

f.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- g) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, se for considerada procedente a multa, este será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

1

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O FORNECEDOR autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. N° 01

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



G
Pre
do

Fl. N° 10



Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº 025/2016**, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **MISTER PAPER PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº **009/2016**.

EMPRESA: MISTER PAPER PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA								
CNPJ: 04.428.101/0001-198						FONE/FAX: (81) 3241-1003		
END.: AVENIDA NORTE, Nº 2.175 – SL 09 ESPINHEIRO RECIFE/PE						EMAIL: misterpaper.ltda@gmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: ROSIANE BARBOS APORTELA								
LOTE	ITEM	CADUM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE	MARCA	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	19.1	9	APAGADOR PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO DURO COM ALMOFADA EM FELTRO ESPECIAL ADERIDA À BASE, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 14,5 X 5CM.	2.394	STAMP	UN	2,51	6.008,94
19	19.2	32	BORRACHA PONTEIRA PARA LÁPIS GRAFITE.	6.033	MERCUR	UN	0,14	844,62
19	19.3	28.558	GRAMPO TRILHO (ROMEU E JULIETA) EM PLÁSTICO, TIPO LINGUETA, COM ESPELHO DO MESMO MATERIAL E TRAVA TIPO GARRA, DISTÂNCIA DA FURAÇÃO 80MM, COR BRANCA, COM HASTES CAPAZES DE FIXAR 200 FLS DE PAPEL SULFITE COM 75G/M², EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	2.215	ACRIMET	UN	6,79	15.039,85
29	29.1	32.408	BOBINA EM PAPEL APERGAMINHADO E/OU ACETINADO, MONOLÚCIDO, GRAMATURA 60G/M2, PARA MÁQUINA DE CALCULAR MEDINDO 57 X 30, COM 1 VIA.	51.184	ALOFORM	UN	0,99	50.672,16
TOTAL GERAL								72.565,57

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
 Acesso em: https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 2e109a8b-538d-4060-aa5d-9107d900104a



Handwritten signature



SOLICITAÇÃO DE DESPESA



CI N.: 55/2016

DATA: 27/ 10/ 2016

DE: GGTI – Gerência Geral de TI

FONE: 3355-7330

PARA: SECG – Secretaria Executiva de Coordenação Geral

1. TIPO DE DESPESA:

☐ Serviço ☐ Material de consumo ☒ Material permanente
☐ Passagem ☐ Diárias ☐ Outros: _____

2. FONTE DE RECURSO:

☐ Tesouro ☒ SUS ☐ Convênio N. _____ ☐ Outras: _____

3. ESPECIFICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO:

Banco: 001 – BANCO DO BRASIL Ag. 3234-4 C/C N. 9430-7

Nome da Conta:

4. LOCAL/PROGRAMA BENEFICIADO: GERENCIA DE ATENÇÃO BÁSICA - GAB

Código do Centro de Custo: 2016.4801.01.1006.0279 ✓

5. CÓDIGO E NOME PROJETO / ATIVIDADE:

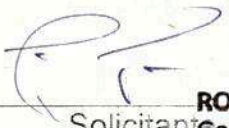
2.083 – IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS ✓

6. CÓDIGO E NOME OPERAÇÃO:

5677 – REALIZAR AS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA ✓

7. DESCRIÇÃO DO PEDIDO:

Solicitamos a aquisição de 01 unidade de PROJETOR MULTIMÍDIA, CADUM 32912, por meio de ADESÃO à Ata de Registro de Preço Nº 12/2016 do Pregão Eletrônico Nº 051/2016, da Universidade Federal do Maranhão, no valor total de R\$ 2.960,00 (dois mil, novecentos e sessenta reais), para atender às demandas do Programa Saúde na Escola. ✓


Solicitante **ROGERIO RAPOSO**
Gerente Geral de TI
Mat. 99.128-3


Autorizador da Solicitação
Joanna Freire



SOLICITAÇÃO DE DESPESA – CI GGTI 55/2016



ANEXO

JUSTIFICATIVA

Esta aquisição visa atender as demandas das ações do Programa Saúde na Escola.

MATERIAL

Apresentamos a seguir a descrição do material, código no CADUM e preço com base na ARP 12/2016 – UFMA, que apresentamos em anexo para adesão.

ITEM	Descrição	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Projeto Básico Tipo 1	01	2.960,00	2.960,00



Página Principal > Materiais/Serv > Cadastro > Consulta

CONSULTA - MATERIAIS/SERVIÇOS

Para pesquisar um item já cadastrado, preencha o argumento da pesquisa e clique no botão "Pesquisar". Depois, clique no material/serviço desejado.

PESQUISA DIRETA DE MATERIAL/SERVIÇO

Subclasse	Código Reduzido	▼	🔍
Material	Código Reduzido	▼	🔍
Serviço	Código Reduzido	▼	🔍

PESQUISA POR FAMÍLIA - MATERIAL/SERVIÇO

Tipo de Grupo	☒ Material	☐ Serviço
Tipo de Material	☐ Consumo	☐ Permanente
Grupo	Selecione um Grupo... ▼	

Limpar

RESULTADO DA PESQUISA

PERMANENTE

EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS / EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

SUBCLASSE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓD.RED.	UNIDADE
PROJETOR MULTIMÍDIA	PROJETOR MULTIMÍDIA - DATASHOW - HDMI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA EMPREL NO MENU DO PORTAL DE COMPRAS	32912	UN



PROJETOR MULTIMÍDIA - DATASHOW – HDMI

Resolução Nativa: 1024 x 768 x GA ou maior
Fonte Interna: Bivolt 100/240V 50/60Hz
Cores: 16 milhões
Sistema de Video: NTSC, Pal-M, Secam
Zoom Total: 1.0 - 1.2 Ajuste Manual
Tecnologia: 3 LCD
Brilho: 2000 Ansi Lumens
Funções: Projeção Frontal
Lampada om Duração mínima de 4000 horas
Suporte: SDTV, HDTV, 480 i/p, 720p, 1080i
Alto-falante: Embutido 1w
Idiomas: Multilinguagens
Sensor de Imagem: Ajuste Manual
Contraste: 3000:1
Entrada de vídeo: 01 DSUB (VGA) e 01 HDMI
USB 2.0: 1
Entrada de Áudio: 02 RCA
Manual
Cabo de Video: 01 RGB
Cabo de Força: 01
Controle remoto: 01
CD Software
Pilha: 02 tipo AA
Incluir lâmpada extra (backup)
Garantia integral de 12 meses



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

PRO-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS
NÚCLEO DE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2016

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2016

PROCESSO Nº 23115.006710/2016-27

VALIDADE: 12 (doze) MESES

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, com sede na **Avenida dos Portugueses, nº 1966, Bacanga, CEP: 65080-805**, na cidade de São Luís - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **06.279.103/0001-19**, neste ato representado pelo Magnífico Reitor **NAIR PORTELA SILVA COUTINHO**, nomeado pelo **Decreto S/N de 21/10/2015**, publicada em **22/10/2015**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº **1.171**, de **22/06/1994**, publicada em **21/10/2015**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **051/2016**, homologada em **16/09/2016**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de projeção multimídia visando atender as necessidades da UFMA, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 051/2016, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PLUGNET COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 02.213.325/0001-88, endereço Rua General Abreu Lima, 222 - Rosarinho, Recife - PE, CEP: 52.041-040 TEL: (81) 3426.7006, E-mail: plugnet@plugnetshop.com.br, representante BRENO JOSÉ DE ARAÚJO TAVARES, CPF 376.381.144-34, RG 1862424 SSP/RN

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Quant	Valor total
1	PROJETOR MULTIMÍDIA Marca: EPSON	UND	R\$ 2.960,00	150	R\$ 444.000,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS
NÚCLEO DE CONTRATOS



Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2e109a8b-b38d-4060-aa5d-9107d900104a

	Fabricante: EPSON Modelo / Versão: POWERLITE X29 + Adap. Wireless + 36 Meses On-site				
2	PROJETOR MULTIMÍDIA Marca: EPSON Fabricante: EPSON Modelo / Versão: POWERLITE 99WH + Adap. Wireless + 36 Meses On-site	UND	R\$ 4.900,00	150	R\$ 735.000,00
3	PROJETOR MULTIMÍDIA Marca: EPSON Fabricante: EPSON Modelo / Versão: INTER BRIGHTLINK 575WI +Adap. Wireless 3anos onsite	UND	R\$ 9.750,00	20	R\$ 195.000,00
4	PROJETOR MULTIMÍDIA Marca: EPSON Fabricante: EPSON Modelo / Versão: INTER BRIGHTLINK 595WI +Adap. Wireless 3 anos onsi	UND	R\$ 11.825,00	20	R\$ 236.500,00
5	PROJETOR MULTIMÍDIA Marca: EPSON Fabricante: EPSON Modelo / Versão: POWERLITE 1945W + 36 Meses On-site	UND	R\$ 10.200,00	50	R\$ 510.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 2.120.500,00					

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Não há órgãos participantes.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, não podendo ser prorrogada.

la vencer
desafios

Avenida dos Portugueses, 1.900 - São Luís - MA - CEP: 65000-000

Fone: (98) 3272- 8860 / E-mail: nc@ufma.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152 de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

PRO-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS NÚCLEO DE CONTRATOS



5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966. - São Luís - Maranhão.

PRO-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS NÚCLEO DE CONTRATOS



5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia dos demais órgãos participantes (se houver).

São Luís - MA, 16 de setembro de 2016.


NAIR PORTELA SILVA COUTINHO
Representante do Órgão


BRENO JOSÉ DE ARAÚJO TAVARES
Representante da Empresa

Av. dos Portugueses, 1.200 - São Luís - MA - CEP: 65060-600

Fone: (98) 3272- 886Q / E-mail: nc@ufma.br



Nº 181, terça-feira, 20 de setembro de 2016

Diário Oficial da União - Seção 3

ISSN 1677-7069

31

às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/10/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Senhores fornecedores, quem por gentileza fazer cotação de acordo com as exigências e especificações do Edital e seus anexos.

TEANDRO RIBEIRO DA SILVA
Pregoeiro

(SIDEI - 19/09/2016) 150248-26350-2016NE800001

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 1/2015 publicado no D.O. de 07/08/2015, Seção 3, Pág. 30, Onde se lê: Valor R\$ 1.468.380,00. Leia-se: Valor R\$ 1.468.380,00.

(SIDEI - 19/09/2016) 150248-26350-2016NE800001

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 51/2016

A empresa PLUGNET COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA Cnpj nº 02.213.325/0001-88 foi vencedora dos itens 1, 2, 3, 4 e 5. A empresa ACQUA LIFE COMERCIAL EIRELI - EPP Cnpj nº 13.950.339/0001-09 foi vencedora dos itens 7 e 8.

VITOR DA SILVA BARROS DE
Pregoeiro

(SIDEI - 19/09/2016) 154041-15258-2016NE800216

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

EXTRATO DE COMODATO

Contrato 063/2016. Comodato de equipamentos/instrumentais que entre si celebraram a UFMA e a empresa SPINE MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME. PE SRP 035/2016.

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO Nº 157/2016

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U. de 08/08/2016 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço: fornecimento de coffee break para o Hospital Universitário da UFMA. Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 20/09/2016 das 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Barão de Itapary, 227 - Centro SAO LUIS - MA. Entrega das Propostas: a partir de 20/09/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/09/2016, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JOYCE SANTOS LAGES
Secretaria de Licitação

(SIDEI - 19/09/2016) 154072-15258-2016NE800504

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 58/2016 - UASG 154054

Nº Processo: 2310871872201624. Objeto: Pregão Eletrônico - Futura e eventual aquisição de material de consumo - hortifrutigranjeiros, para atender as demandas do Zoológico da Fundação Universidade Federal do Mato Grosso - FUFMT. Total de Itens Licitados: 00016. Edital: 20/09/2016 de 08h30 às 12h30 e de 14h às 17h59. Endereço: Av. Fernando C. Costa N.2367 Bairro Boa Esperança Cuiabá - MT ou www.comprasnet.gov.br no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/09/2016 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/09/2016, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

BRIANO LACERDA RIBEIRO
Pregoeiro

(SIDEI - 19/09/2016) 154045-15262-2016NE800135

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO Nº 45/2016

Comunicamos a reabertura da licitação supracitada, publicada no D.O.U. de 25/08/2016. Objeto: Pregão Eletrônico - A presente licitação tem como objeto a realização de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por LOTE, para contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviço de apoio administrativo e manutenção predial com fornecimento de materiais para atender as demandas da Fundação Universidade Federal do Mato Grosso - FUFMT. Campus Universitário de Rondonópolis, Sinop, Pontal do Araguaia, Barra do Garças. Entrega das Propostas: a partir de 06/09/2016 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/09/2016, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

JAILSON PEREIRA MARIAS
Pregoeiro

(SIDEI - 19/09/2016) 154045-15262-2016NE800135

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016092000031

RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO Nº 32/2016

A Fundação Universidade Federal do Mato Grosso vem divulgar o resultado do certame licitatório nº. 32/2016, ocorrido no dia 27/07/2016. O mesmo teve como vencedores as empresas: CNPJ: 03.851.189/0001-22, pelo valor total de R\$ 3.187,80; CNPJ: 22.725.161/0001-85, pelo valor total de R\$ 73.822,00. Valor global do certame: R\$ 77.009,80. Mais informações disponíveis no site www.comprasnet.gov.br.

JAILSON PEREIRA MARIAS
Pregoeiro

(SIDEI - 19/09/2016) 154045-15262-2016NE800135

PREGÃO Nº 41/2016

A Fundação Universidade Federal do Mato Grosso vem divulgar o resultado do certame licitatório nº. 41/2016, ocorrido no dia 02/09/2016. O mesmo teve como vencedores as empresas: CNPJ: 03.851.189/0001-22, pelo valor total de R\$ 6.240,00; CNPJ: 22.966.894/0001-17, pelo valor total de R\$ 5.124,00. Valor global da licitação: R\$ 11.364,00. Mais informações disponíveis no site www.comprasnet.gov.br.

BRIANO LACERDA RIBEIRO
Pregoeiro

(SIDEI - 19/09/2016) 154045-15262-2016NE800135

PREGÃO Nº 44/2016

A Fundação Universidade Federal do Mato Grosso vem divulgar o resultado do certame licitatório nº. 44/2016, ocorrido no dia 02/09/2016. O mesmo teve como vencedores as empresas: CNPJ: 10.713.114/0001-32, pelo valor total de R\$ 8.448,00; CNPJ: 18.875.891/0001-30, pelo valor total de R\$ 16.885,44; CNPJ: 16.370.334/0001-97, pelo valor total de R\$ 58.738,68. Valor global do certame: R\$ 84.112,12. Mais informações disponíveis no site www.comprasnet.gov.br.

JAILSON PEREIRA MARIAS
Pregoeiro

(SIDEI - 19/09/2016) 154045-15262-2016NE800135

FACULDADE DE ENFERMAGEM DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM

EDITAL Nº 2, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

A Universidade Federal do Mato Grosso, por meio do Departamento de Enfermagem do Campus de Cuiabá, torna público o presente Edital de abertura de inscrição de PROCESSO SELETIVO para contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, sob a égide da Lei nº 8.745/93 de 09/12/93, e de acordo com as informações do quadro a seguir:

Das Disposições:	
Assinatura de Co-Enfermagem Clínica	
Requisito Básico	Graduação em Enfermagem, com, no mínimo, um ano de experiência comprovada
Número de vagas	01 (uma)
Regime de trabalho	de 40 horas semanais
Remuneração (V.B.-R.F.)	Graduação = 2.968,78 / Especialização = 3.359,89 / Mestrado = 4.098,68 / Doutorado = 5.426,30
Vigência do Contrato	até 31/08/2017
Turno de Trabalho	A ser definido conforme a necessidade da lotação. O candidato deverá ter disponibilidade para trabalhar nos turnos matutino, vespertino e noturno.
Data de inscrição	Período: 29 a 30/09/2016 e 03 a 04/10/2016
Local das inscrições	Horário: 08:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h Local: Secretaria da Faculdade de Enfermagem - Campus de Cuiabá
Documentação	Cópia dos Documentos exigidos no Requisito Básico, e se houver, Diploma ou Certificado de Conclusão de Especialização, Mestrado ou Doutorado, Currículo de RG, CPF, Título com quitação eleitoral, Reservista e PIS, Currículo Lattes documentado e assinado, Declaração de que o candidato não foi contratado nos últimos 24 meses com fundamento na Lei nº 8.745/93 e suas alterações.
OBS 1 - O candidato aprovado será o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da convocação para PROVA DE SELEÇÃO para firmar o respectivo contrato, sob pena de perda do direito a contratação.	
Data de Seleção	05/10/2016 às 08:00 h - Sorteio do Ponto e Análise de Currículo e Títulos
Data de Prova	06/10/2016 às 08:00 h - Prova Didática
Local de Prova	Local: Faculdade de Enfermagem - Campus Cuiabá
Data Divulgação do Resultado	07/10/2016, a partir das 14:00 h
Local de Prova	Local: Secretaria da Faculdade de Enfermagem - Campus de Cuiabá

OBS 2 - As fotocópias dos documentos exigidos a serem entregues deverão ser autenticadas ou conferidas com os originais na Secretaria da Unidade Acadêmica, por ocasião da inscrição, ou no Setor de Administração competente, em oportuno a elevação do contrato. A autuação apresentada terá valor avaliativo.
*O contratado somente perceberá a remuneração por titulação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) caso a documentação que faz jus ao título, seja apresentada até a data da assinatura do contrato.

JOANA PAULA OLIVEIRA CARDOSO
Secretaria de Administração e Planejamento

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2016 - UASG 154054

Nº Processo: 23104002518201691.
INEXIGIBILIDADE Nº 46/2016. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL. CNPJ Contratado: 00351210000124. Contratado: PERKINELMER DO BRASIL LTDA. Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de manutenção corretiva do equipamento Espectroscópio - Lambda 650S UV/VIS (Perkinelmer), ficha patrimonial nº 174593, utilizado para atividades do Laboratório de Pesquisa do Instituto de Química (INQUI) da UFMS, conforme proposta comercial, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 19/09/2016 a 17/12/2016. Valor Total: R\$14.598,24. Fonte: 112000000 - 2016NE802135. Fonte: 112000000 - 2016NE802134. Data de Assinatura: 19/09/2016

(SIDEI - 19/09/2016) 154054-15269-2016NE800291

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - UASG 154054

Número do Contrato: 67/2015.
Nº Processo: 23446001332201416.
PREGÃO SRP Nº 126/2014. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL. CNPJ Contratado: 11936338000176. Contratado: BRAVOCAST COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato por mais doze meses, a partir de 14.07.2016 até 13.07.2017, não ensejando o acréscimo na quantidade de itens e nos valores ora contratados. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 14/07/2016 a 13/07/2017. Data de Assinatura: 13/07/2016.

(SIDEI - 19/09/2016) 154054-15269-2016NE800291

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 47/2016 - UASG 154054

Nº Processo: 23446000598201679. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de carga de gás GLP e botijão de gás. Total de Itens Licitados: 00006. Edital: 20/09/2016 de 08h00 às 11h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Av. Filinto Müller, 1555 - Pontão 4 Vila Ipiranga - CAMPO GRANDE - MS ou www.comprasnet.gov.br no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/09/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/09/2016 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Esclarecimentos via e-mail: pregao.prad@ufms.br. Em caso de divergência na descrição prevalecerá a contida no edital.

MARCELO CHAVES SOARES
Presidente do Conselho de Administração

(SIDEI - 19/09/2016) 154054-15269-2016NE800291

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 35/2016

Complementando a publicação anterior, acrescenta-se a adjudicação e homologação da empresa BAZA DISTRIBUIDORA LTDA também para o pregão 35/2016.

MARCELO CHAVES SOARES
Presidente do Conselho de Administração

(SIDEI - 19/09/2016) 154054-15269-2016NE800291

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÕES

No Extrato de Termo Aditivo, publicado no DOU de 14/9/2016, Seção 3, página 40, inclua-se por ter sido omitido: Especial: Segundo Termo Aditivo ao Contrato 40/2016-UFMS.

p/ Cogo

No Edital nº 79, publicado no DOU de 19/09/2016, Seção 3, P. 36, do CANCELAMENTO DA VAGA 1131 - CIÊNCIAS HUMANAS/ HISTÓRIA/ HISTÓRIA ANTIGA E MEDIEVAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MAGISTERIO SUPERIOR, onde se lê: "Edital Propeg nº 32/2016", leia-se: "Edital Propeg nº 29/2016".